

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Processo Administrativo nº	DATA
202301-0001	20/01/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VOLUME ÚNICO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 07/07/2023 - 07/07/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 07/07/2023 12:01:34

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7d6c30aa-721e-4d2d-b420-7ceb141bd51c

Cadastro Licitante

id contratacao	cpf cnpj	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
PP22023	02228268000104	02743308303	07/07/2023	-	-	ENVIADO

Total Cadastro Licitante: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 07/07/2023 - 07/07/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
DATA DE CRIAÇÃO: 07/07/2023 12:01:31
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4c869101-8a8b-4d95-8dfc-368677471c8e

Cadastro Orgão

id contratacao	numero	ano	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
PP22023	2	2023	02743308303	07/07/2023	-	-	ENVIADO

Total Cadastro Orgão: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 07/07/2023 - 07/07/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 07/07/2023 12:01:27

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e5be2450-97ae-4196-a225-a2cbf20596a1

Ata Registro

id contratacao	numero	ano	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
PP22023	11	2023	02743308303	07/07/2023	-	-	ENVIADO

Total Ata Registro: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 07/07/2023 - 07/07/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 07/07/2023 12:01:22

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99bfab87-e7a5-491f-96ce-c147f65fd1fc

Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
PP22023	02743308303	07/07/2023	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
202301-0001	20/01/2023

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Registro de Preços cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da Administração Pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ANO 2023



Avenida Presidente Vargas, Nº. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br
E-mail: prefeitura@stoantioniodoslopes.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Processo Administrativo Nº **202301-0001**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Márcia da Silva Lima
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP

Ofício nº 068.1/2023

Santo Antônio dos Lopes/MA, 16 de janeiro de 2023.

Ao

Ilustríssimo Senhor

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

MD. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Ao tempo em que cumprimento vossa senhoria, solicito através deste, autorização para contratação de empresa especializada para mecanismos tecnológicos que tomem a gestão e controle e controle contábil, tendo em vista que a administração não dispõe em sua estrutura de um sistema de informática que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antonio dos Lopes-MA.
2. A prefeitura tem como atribuição dentre outras, necessidade da administração pública em dispor de mecanismos tecnológicos que tomem a gestão e controle e controle contábil, tendo em vista que a administração não dispõe em sua estrutura de um sistema de informática que atendam as necessidades, torne-se imprescindível a contratação de empresa que atenda as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA.
3. Sugere-se em dispor de uma solução em TI que contemple a automação dos procedimentos contábeis, que serão implantados, essa solução também deverá contemplar as novas normas do Sistema Informatizado de Contas do Tribunal de Contas do Estado.
4. A solução que se busca deve ser integrada, dada a necessidade de troca de informações entre os macroprocessos. Informatizá-los de forma separada acarreta retrabalho, qual seja: redigitar o mesmo dado em sistemas distintos e garantir que não haja divergência, devido aos riscos haver informações fiscais inconsistentes entre os macroprocessos. A não integração dos sistemas acarreta prejuízo na comunicação, tempestividade, custos, assincronismo entre os departamentos e é ineficiente.
5. Não há equipe própria disponível para alocar no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas não é a finalidade do serviço público, a qual é o bem-estar social. Por outro lado, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de negócio de forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, e atender às novas regras do Tribunal de Contas do Estado e demais normas pertinentes.



6. Dada a criticidade da solução que se busca, a contratação não poderá prescindir da prova de conceito e da desclassificação da contratada caso ocorra o inadimplemento da implantação no prazo ajustado.
7. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para que sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório, cujo objeto trata-se da prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
8. Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, em especial à realização das pesquisas de preços de mercado e a verificação quanto à existência de dotação orçamentária ou de sua dispensa nesta fase do procedimento, os autos deste processo administrativo deverão retornar à Essa Secretaria, para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.
9. Portanto, apresentamos a planilha, contendo as especificações e quantitativos, junto a secretaria de Orçamento e Finanças Municipal, contendo especificações e quantitativos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades e o bom desenvolvimento das atividades realizadas.
10. Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Respeitosamente,



PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Sec. Mun. de Orçamento e Finanças
Port.: nº 003/2021-GPSAL

ANEXO

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE	Mês	12

MEMORANDO Nº 002/2023 - Setor de Contabilidade

Santo Antônio dos Lopes -MA, 10 de janeiro de 2023.

À Senhora

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamentos e Finanças

Nesta.



Senhora Secretária,

1. A Lei de nº. 4.320/64, dispõe no seu caput do art. 85, "*Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros*".
2. O fornecimento de informações detalhadas e tempestivas são pressupostos da contabilidade do setor público. Autores renomados como Carvalho (2006), menciona que a contabilidade "estuda, orienta, controla e registra atos e fatos da administração pública, demonstrando o seu patrimônio e suas variações, bem como, acompanha e evidencia a execução do orçamento".
3. O departamento de contabilidade deste município tem cumprido com suas atribuições regularmente, mantendo em dias a contabilização dos fatos geradores e demais atribuições de sua competência, todavia, visando a continuidade dos trabalhos, de modo a garantir eventuais equívocos ou incorreções, é recomendável que haja uma solução em TI que contemple a automação dos procedimentos contábeis, que serão implantados, essa solução também deverá contemplar as novas normas do Sistema Informatizado de Contas do Tribunal de Contas do Estado.
4. A solução que se busca deve ser integrada, dada a necessidade de troca de informações entre os macroprocessos. Informatizá-los de forma separada acarreta retrabalho, qual seja: redigitar o mesmo dado em sistemas distintos e

garantir que não haja divergência, devido aos riscos haver informações fiscais inconsistentes entre os macroprocessos. A não integração dos sistemas acarreta prejuízo na comunicação, tempestividade, custos, assincronismo entre os departamentos e é ineficiente.

5. Diante do exposto, listamos os serviços especializados, conforme discriminação constante no quadro anexo, com o fito de selecionar propostas de contratação mais vantajosas para o interesse público, caso entenda por bem, acolher esta solicitação.


Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral/PMSAL
Portaria: 021/2021-GPSAL



ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

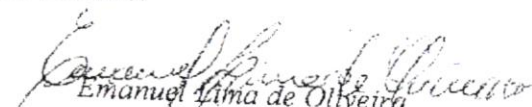
RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA. CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

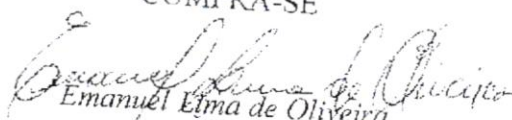
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Rigü)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Sítio: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320461 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um,

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências”*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

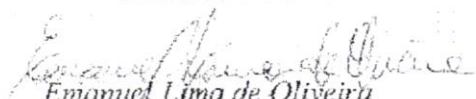
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

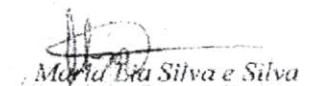
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Brá Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biqui)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000103895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KASSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.252.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº: 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº: 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência).

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, por meio do expediente encaminhado a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pela secretaria mencionada. Portanto, **APROVO** a solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da Administração Pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria a peça solicitante e demais anexos, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 18 de janeiro de 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DESPACHO

A

Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, encaminho a solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, **aprovada** pela Autoridade Superior. Para tanto, autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da Administração Pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 19 de janeiro de 2023.



Maria Lia Silva e Silva

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



GAÇALIN
GAÇALIN
GAÇALIN

GAÇALIN
GAÇALIN
GAÇALIN





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO

Nº PROC
FI
Servidor Responsável

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’.*

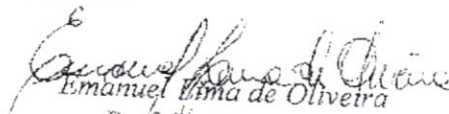
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

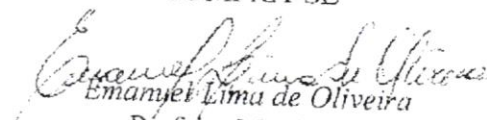
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antônio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu).

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora da Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.996.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202301-0001

DATA: 20/01/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

DESTINATÁRIO:

Gabinete

ASSUNTO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

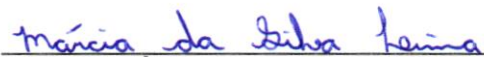
DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício da Sec. De Orçamento e Finanças ao Gabinete (fls. 02/03);
2. Planilha com Especificações dos Serviços (fl. 04/04);
3. Memorando do Setor Contábil com Relação dos Serviços (fls. 05/07);
4. Portaria e Publicação da Sec. Orçamento e Finanças (fls. 08/10);
5. Portaria e Publicação do Setor de Contabilidade (fls. 11/13);
6. Despacho Administrativo do Gabinete a Sec. Municipal de Planejamento e Adm. (fl.14);
7. Despacho ao Setor de Protocolo (fl.15);
8. Portaria e Publicação da Sec. De Planejamento e Administração (fls. 16/18);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.



MÁRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo

Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



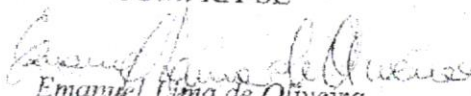
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que. PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **MÁRCIA DA SILVA LIMA**, portador(a) de RG **023360202002-5 SESP/MA** e CPF **032.977.963-08**, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

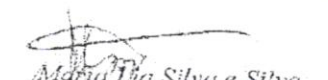
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lía Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

Diário Oficial Eletrônico Edição nº 9/2021



Publicação: 14/01/2021

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALVOXARIFADO E PATRIMONIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



DESPACHO

À Sr.^a.

Edna Maria da Silva Sousa

Chefe do Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência).

Chefe de Departamento de Compras,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços aceitáveis, no mínimo, 03(três) orçamentos, pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em Atas de Sistemas de Registros de Preços (SRP), Painel de Preços do Comprasnet e/ou Banco de Preços, e avaliação de contratos recentes ou vigentes, em atendimento às legislações pertinentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº **202301-0001**, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da Administração Pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha contendo a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 20 de janeiro de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	24333	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MÊS	12
2	24333	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA MODULO PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	MÊS	12

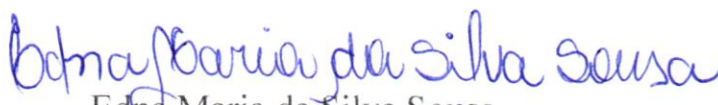
TERMO DE JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202301-0001



Junto aos autos do Processo Administrativo Nº 202301-0001, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, as PESQUISAS DE PREÇOS HOMOLOGADOS.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de janeiro de 2023.


Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 043/2021-GPSAL



Relatório de Cotação: Sistema Contábil

Pesquisa realizada entre 23/01/2023 10:25:37 e 24/01/2023 16:55:43

Relatório gerado no dia 24/01/2023 10:25:37 (IP: 167.249.145.200)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: licença de uso do sistema de contabilidade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 1.960,96 (un)	-	R\$ 1.960,96	R\$ 23.531,52
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR			15937_2012022	09/01/2023
2	Câmara Municipal de Carambei			CMDG-192022-Processo	05/12/2022
3	Prefeitura Municipal de Apiúna - SC			14407_1262022	08/11/2022
Valor Unitário					R\$ 1.960,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.960,96

Item 2: Locação de Sistema com Modulo Portal de Transparência

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 1.376,03 (un)	-	R\$ 1.376,03	R\$ 16.512,36
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre			PMDRA-42022-Tomada de preços	28/11/2022
2	Município de Reserva			MDR-142022-Tomada de preços	25/10/2022
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO			510610-7-002-2022	03/02/2022
Valor Unitário					R\$ 1.376,03

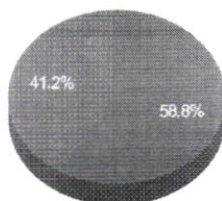
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.376,03



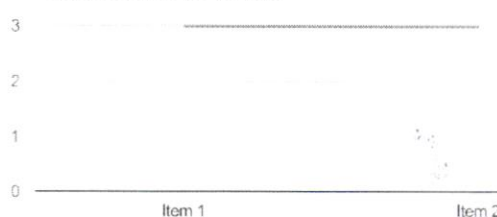

Valor Global: R\$ 40.043,88

Valor do item em relação ao total

- 1) Licença de uso...
- 2) Locação de...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: licença de uso do sistema de contabilidade

Preço Estimado: R\$ 1.960,96 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 1.960,96 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.960,96

Quantidade: 12 Meses Descrição: Observação:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.999,46

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR

Data: 09/01/2023 09:01

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública (equiplano) para Câmara dos Vereadores, unificação das bases de dados Samae e Fundo de Previdências nos termos do SIAFIC e Hospedagem da base em nuvem

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 15937_2012022

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 6

Unidade: MESES

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.962.649/0001-09 ACACIA SOLUCOES LTDA

R\$ 1.999,46

* VENCEDOR *

Marca: Equiplano

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Equiplano

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: PR Maringá R VEREADOR JOSE MARIO HAUARI, 449-B

Telefone: (44) 3014-5172

Email: escritorioic@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.010,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Câmara Municipal de Carambei

Data: 05/12/2022 00:00

Objeto: Abertura de processo licitatório para contratação da licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema do Portal da Transparência, Controle Interno e Controle de Frotas para o exercício de 2023 (06 meses).

Modalidade: Processo inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: CMDC-192022-Processo inexigibilidade

Lote/Item: 1/1



Relatório gerado no dia 26/01/2023 09:26:51 (IP: 167.249.145.200)
Codigo Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNH2QB2adzNMV1m6CAbI%2bEIAqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNH2QB2adzNMV1m6CAbI%2bEIAqHU8nPtm6WA%3d%3d%253d%253d

[Handwritten signature]

Descrição: LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA -
LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Ata: N/A

Fonte: carambeipr.equiplano.com.br/7474/
transparencia/licitacoes

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: PR



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

76.030.717/0001-48 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
* VENCEDOR *

R\$ 2.010,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Toledo R SANTO CAMPAGNOLO, 1200

Telefone:
(41) 3351-5000

Email:
equiplano@equiplano.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.873,42

Inc. I, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Apiuna - SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS, DE PLATAFORMA WEB, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO, HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS

Descrição: SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE APIÚNA - MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA E PC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. - SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE APIÚNA - MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA E PC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 08/11/2022 09:10

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 14407_1262022

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: SC

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.259.027/0001-41 IPM SISTEMAS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 1.873,42

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SC Florianópolis R CRISTOVAO NUNES PIRES, 86

Nome de Contato:
ALBINO

Telefone:
(48) 3531-7500

Email:
albino_brito@hotmail.com

Item 2: Locação de Sistema com Módulo Portal de Transparência

Preço Estimado: R\$ 1.376,03 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 1.376,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.376,03

Quantidade

Descrição

Observação

12 Meses

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.300,00

Inc. I, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Data: 28/11/2022 09:30



Relatório gerado no dia 26/01/2023 09:26:51 (IP: 167.249.145.200)
Codigo Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNH2QB2adzNMV1m6CABi%2bEIAqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNH2QB2adzNMV1m6CABi%2bEIAqHU8nPtm6WA%3d%3d%253d

Handwritten signature in blue ink.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Sistemas para Gestão Pública destinadas a Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento as exigências do SIAFIC, com capacitação e horas técnicas de suporte, após implantação e demais serviços correlatos, conforme o termo de referência descrito a frente neste formulário, os sistemas serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município, em cada secretaria que faz uso dos sistemas, com previsão inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Descrição: LICENÇA DE USO DOS SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA - LICENÇA DE USO DOS SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Modalidade: Tomada de preços

SRP: NÃO

Identificação: PMDRA-42022-Tomada de preços

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Fonte: <http://167.95.114.56:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: PR



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.850.753/0001-96 SYSMAR INFORMATICA LTDA

R\$ 1.300,00

* VENCEDOR *

Marca: EQUIPLANO

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR **Cidade:** Maringá **Endereço:** R DEP NEO ALVES MARTINS, 864

Telefone: (44) 3270-1900/ (44) 9919-2070

Email: administrativo@sysmar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.500,00

Inc. II Art. 3º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Município de Reserva

Objeto: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão pública para o Poder Executivo, Poder Legislativo e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Reserva.

Descrição: 1.9 Módulo de Portal da Transparência - 1.9 Modulo de Portal da Transparência

Data: 25/10/2022 09:00

Modalidade: Tomada de preços

SRP: NÃO

Identificação: MDR-142022-Tomada de preços

Lote/Item: 1/9

Ata: Link Ata

Fonte: fernandespinheiropr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes

Quantidade: 12

Unidade: MM

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

76.030.717/0001-48 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

R\$ 1.500,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR **Cidade:** Toledo **Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO, 1200

Telefone: (41) 3351-5000

Email: equiplano@equiplano.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.328,08

Inc. II Art. 3º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Objeto: Manutenção e hospedagens dos serviços do Site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, por 12 meses.

Data: 03/02/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços

SRP: NÃO

Identificação: 510610-7-002-2022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 12



Handwritten signature in blue ink.

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO GERENCIADOR DE SISTEMA PARA MÓDULO PORTAL TRANSPARENCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUP - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO GERENCIADOR DE SISTEMA PARA MÓDULO PORTAL TRANSPARENCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.

Unidade: Unidade
UF: MT



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.728.004/0001-03 MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 1.328,08

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MT

Sinop

R DAS AZALEIAS, 257

(66) 3515-6667

direcao@mpxbrasil.com.br



Relatório gerado no dia 26/01/2023 09:26:51 (IP: 167.249.145.200)

Código Validação: ype4oM3cj1Mh5qQPSfZkNH2QB2adz14Mv1m6CAbi%2bEIAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cj1Mh5qQPSfZkNH2QB2adz14Mv1m6CAbi%2bEIAqHU8nPtm6WA%3d%3d>



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

Item 1 - licença de uso do sistema de contabilidade

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/11/2022 e 09/01/2023 calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - Locação de Sistema com Modulo Portal de Transparência

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 03/02/2022 e 28/11/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Resoluções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, públicas e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam feitas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Câmara Municipal de Carambei/PR
carambeipr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 23/01/2023 10:28:34

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - Compras MT
licitacao.tre.mt.gov.br/licitacao

Data: 27/10/2022 22:33:28

[Acessar a fonte aqui](#)

4 - Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR
fernandespinheiropr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes

Data: 24/01/2023 16:56:20

[Acessar a fonte aqui](#)

5 - Prefeitura Municipal de Rancho Alegre/PR
<http://187.95.114.56:7474/transparencia/licitacoes>

Data: 24/01/2023 16:56:10

[Acessar a fonte aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO.

PESQUISA REALIZADA EM:

Banco de Preços: ComprasNet:
www.comprasgovernamentais.gov.br

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			VALOR MÉDIO DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO	
					PREÇO 1 V. UNIT.	PREÇO 2 V. UNIT.	PREÇO 3 V. UNIT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	24333	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MÊS	12	R\$ 1.999,46	R\$ 2.010,00	R\$ 1.873,42	R\$ 1.960,96	R\$ 23.531,52
2	24333	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA MODULO PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	MÊS	12	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.328,08	R\$ 1.376,03	R\$ 16.512,36
VALOR GLOBAL:									R\$ 40.043,88

O VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO É DE R\$ 40.043,88 (quarenta mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Santo Antônio dos Lopes – MA, 26 de janeiro de 2023

Edna Maria da Silva Sousa

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 20 de janeiro de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 202301-0001, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente a pesquisa de preço está em conformidade com o art. 26 do Decreto Municipal nº 042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I - Preço constante de bancos de preços públicos;

II - Preço de outras Atas de Registro de Preços;

III - Preço de tabelas de referência;

IV - Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V - Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

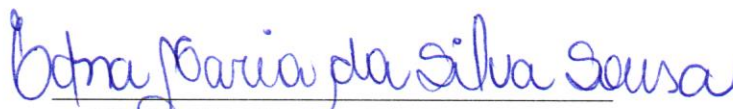
Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Para tanto, encaminhamos as pesquisas realizadas, considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos da secretaria requisitante.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de janeiro de 2023.



EDNA MARIA DA SILVA SOUSA

Chefe do Departamento de Compras

Port.: nº 043/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL

EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE
COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (BGL)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de Janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências."

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG nº 36494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG nº 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF nº 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG nº 049637582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF nº 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 29/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências."

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG nº 526179961 SSP/MA e CPF nº 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências."

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG nº 000114939099-6 SSP/MA e CPF nº 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Sra. PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 202301-0001.

Prezada Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 202301-0001, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base nos orçamentos dos órgãos participantes, será de **R\$ 40.043,88 (quarenta mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de janeiro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL



DESPACHO

Ao Sr^o. RÚBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **202301-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 202301-0001, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da Administração Pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA..

O valor total estimado para execução do objeto, com base nas pesquisas de preço e no mapa de apuração, será de R\$ **40.043,88 (Quarenta mil, quarenta e três reais e oito centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

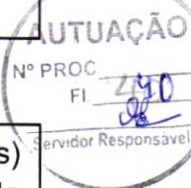
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 27 de janeiro de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 55/2023



Objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 40.043,88(Quarenta Mil Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	03- Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária	03.01- Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0032 - Gestão de Política Modernização Administrativa
Projeto Atividade	2.006 - Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 27 de Janeiro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O- 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 142302-0001, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA NA FORMA PRESENCIAL

Processo Administrativo: 202301-0001

DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

In casu, no presente procedimento pretende-se o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, objeto considerado comum, de acordo com o Decreto 047/2018, **Anexo II, Classificação de bens e serviços comuns**, o qual traz uma lista exemplificativa de bens e serviços comuns.

1. Atestada a natureza e classificação dos bens/serviços pretendidos, como **bens/serviços comuns**, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Declarada a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.
3. Na concepção de Marçal Justen Filho, “(...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).
4. Ademais, segundo o art. 3º, caput do Decreto Municipal nº 047/2018, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, sendo neste caso, fornecimento parcelado, futura e eventual, portanto,

enquadrada no Sistema de Registro de Preços, isto é, nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

5. Importante ressaltar que o Decreto Municipal n.º 042/2018, que regulamenta o SRP, fez previsão no sentido de que se pode utilizar do pregão para registro de preços de bens ou serviços comuns, portanto, o pregão é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

6. O Decreto Federal n.º 10.024/2019, menciona que a inviabilidade de utilização do pregão na forma presencial deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízos à competitividade, portanto, a escolha da realização do Pregão na forma Presencial, em detrimento da forma eletrônica, justifica-se pelo seguinte:

7. O pregão na forma presencial possibilita a averiguação acerca da documentação no momento da sessão, podendo, em situações normais, ocorrer seu encerramento no mesmo dia, além de promover o saneamento de dúvidas diretamente com o representante credenciado, evitando equívocos na cotação e problemas na execução, tornando-se, por tais razões, mais conveniente em situações em que envolvam riscos que possam comprometer o resultado, trazendo prejuízos e não atendendo, dessa forma, ao interesse público.

8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43. §3º. da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

9. Em resumo, a adoção da modalidade presencial decorre da necessidade imediata de contratação, haja vista se tratar de produto/material de uso diário e condicionante para o funcionamento das unidades relacionada as secretarias / relacionada a ... escolas/ hospitais/ demais unidades, Isto porque, é através da disponibilização dos produtos/materiais licitados que a Administração proporciona os serviços/produtos adequados, contribuindo para um ambiente compatível, com as condições ideais para o desenvolvimento das atividades eficientes. O pregão presencial permite também inibir a apresentação de proposta insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

10. Sobre este aspecto, ressalta-se doutrina sobre a matéria em que se reitera posicionamento já firmado por Consultorias Jurídicas quanto à discricionariedade da Administração na determinação da forma a ser empregada na modalidade Pregão. Joel de Menezes Niebuhr destaca: "(...) se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração Direta devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro." Reforça o entendimento frisando "(...) É importante destacar que a análise da conveniência ou inconveniência a respeito da utilização do pregão eletrônico é intrinsecamente discricionária, dependendo, pois, da avaliação subjetiva da autoridade competente. De qualquer maneira, se a autoridade competente reputa que o pregão eletrônico não é a medida mais conveniente, ela deve motivar referida decisão, externando as razões de tal juízo".

11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

12. Fundamentando-se em dispositivos da Lei Geral do Pregão, Lei n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 042/2018; 047/2018; 054/2018, Lei Complementar n.º 123/2026 e alterações; e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de fevereiro de 2023.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 004/2021-GPSAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação descrita neste termo de referência, conforme detalhes, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2. Justifica-se ainda a necessidade da contratação para atender às normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, e demais órgãos de controle externo. Implica em dispor de uma solução em TI que contemple a automação dos procedimentos contábeis, que serão implantados. Essa solução também deverá contemplar as novas normas do Sistema Informatizado de Contas do Tribunal de Contas do Estado. A solução que se busca deve ser integrada, dada a necessidade de troca de informações entre os macroprocessos. Informatizá-los de forma separada acarreta retrabalho, qual seja: redigitar o mesmo dado em sistemas distintos e garantir que não haja divergência, devido aos riscos haver informações fiscais inconsistentes entre os macroprocessos. A não integração dos sistemas acarreta prejuízo na comunicação, tempestividade, custos, assincronismo entre os departamentos e é ineficiente. Não há equipe própria disponível para alocar no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas não é a finalidade do serviço público, a qual é o bem-estar social. Por outro lado, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de negócio de forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, e atender às novas regras do Tribunal de Contas do Estado e demais normas pertinentes. Dada a criticidade da solução que se busca, a contratação não poderá prescindir da prova de conceito e da desclassificação da contratada caso ocorra o inadimplemento da implantação no prazo ajustado.

1.3. Resultados a serem alcançados

1.3.1. Cumprir as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

1.3.2. Cumprir Instruções Normativas do TCE/MA;

1.3.3. Prestar contas diretamente para o TCE/MA;

1.3.4. Aumentar a qualidade e reduzir custos e prazos dos processos de planejamento e gestão, contabilidade e controle interno;

1.3.5. Melhorar o controle patrimonial, mediante integração com a execução orçamentária;

1.3.6. Melhorar o controle da origem e aplicação dos recursos;

1.3.7. Obter relatórios gerenciais que cruzam informação das diversas fases do processo da receita e despesa;

1.3.8. Melhorar o controle do fluxo das despesas e processamento das licitações;

1.3.9. Desburocratização, maior rapidez e segurança na execução das atividades;

1.3.10. Maior confiabilidade, disponibilidade e segurança dos dados (base única);

1.3.11. Melhorar os controles internos e a transparência dos resultados. Relação Demanda X Necessidade.

1.3.12. Demanda Prevista dos Serviços: A demanda é por um sistema em TI e serviços complementares que permitam automatizar de forma integrada, os macroprocessos desta administração, os quais são executados envolvendo o trabalho de diversas áreas e secretarias municipais. A informatização isolada desses macroprocessos não atende à presente demanda, porque implicaria em controles redundantes, retrabalho, conciliação de diferenças de dados de sistemas diferentes, além do risco de se trabalhar com informações divergentes e até punições para os agentes públicos.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 40.043,88 (quarenta e oito mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO ESTIMADO R\$	
				P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12	R\$ 1.960,96	R\$ 23.531,52
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE	Mês	12	R\$ 1.376,03	R\$ 16.512,36
Preço Total Estimado R\$					R\$ 40.043,88

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS:

SOFTWARE CONTABILIDADE:

➤ O SISTEMA DEVERÁ:

1. Deverá gerar relatórios conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
2. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
3. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server,

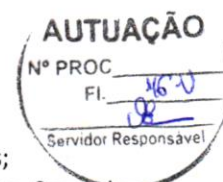
Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;

4. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
5. Possuir atualização *on-line* dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
6. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
7. Possuir rotinas de *backup* e *restore*
8. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
9. Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
10. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
11. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
12. Apresentar *feedback* imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
13. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
14. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
15. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (SOFTWARE DE ORÇAMENTO PÚBLICO)

➤ **O SISTEMA DEVERÁ:**

1. Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução, e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;
2. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de, ao início do exercício, não se ter o orçamento aprovado, disponibiliza dotações conforme dispuser a legislação municipal;
3. Permitir atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
4. Armazenar os dados do orçamento e disponibiliza consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, ou Unidades Gestoras, conforme a Estrutura Administrativa da Entidade Pública.
5. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e da Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4.320/64 e suas atualizações posteriores, em especial a Portaria 42, de 14/04/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
6. Permitir incluir as informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos de administração indireta (autarquia, fundação e empresa pública dependente) para consolidação na proposta orçamentária do município, observando o dispositivo no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
8. Permitir abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos;
9. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 (LRF);
10. Emitir todos os anexos de Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, exigidos pela Lei 4320/64, pela Lei



Complementar 101/2000 (LRF) e legislação municipal:

- 10.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- 10.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- 10.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- 10.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG);
- 10.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG);
- 10.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG).
11. Gerar os arquivos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencadas no Item 1 – Características Gerais, em obediência às Resoluções dos Órgãos de Controle Externo Estaduais;
12. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
13. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
14. Utilizar ano com quatro algarismos;
15. Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;
16. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
17. deverá ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;
18. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
19. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
20. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
21. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.
22. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
23. Permitir que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
24. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
25. Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
26. Permitir a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
27. Emitir "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;
28. Possuir rotina para emissão de cheques;
29. Gerar arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;
30. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;

31. Gerar relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
32. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
33. Possibilitar imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
34. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos e código da obra; Cód Convênio;
35. Emitir, sob solicitação, relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor e por dotação até menor nível de detalhamento:
 - 35.1. Empenhada;
 - 35.2. Liquidada;
 - 35.3. Paga;
 - 35.4. A pagar;
36. Emitir, sob solicitação, os relatórios:
 - 36.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
 - 36.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
 - 36.3. Demonstração de Saldos Bancários;
 - 36.4. Boletim Diário da Tesouraria;
 - 36.5 Demonstrativo Financeiro do Caixa;
 - 36.6. Demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas, orçamentária e extra orçamentária;
 - 36.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
 - 36.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
 - 36.9. Livro razão das contas contábeis;
 - 36.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário
37. Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:
 - 37.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - 37.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
38. Emitir sob solicitação os seguintes relatórios:
 - 38.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
 - 38.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
 - 38.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
39. Emitir demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
40. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
41. Permitir que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
42. Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
43. Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;

44. Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
45. Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
46. Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
47. Permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
48. Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
49. Emitir relatórios, sob solicitação:
 - 50.1. Balancete Mensal;
 - 50.2. Diário e Razão;
50. Emitir todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF):
 - 50.1. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - 50.2. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - 50.3. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - 50.4. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
 - 50.5. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - 50.6. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.
51. Atender ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a partir de 2014, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.

SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 -

➤ **O SISTEMA DEVERÁ:**

- 01.A empresa deverá fornecer os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da Contratante. Os dados básicos serão publicados na internet, através de um site, onde poderá ser feito um link com a página da internet do CONTRATANTE. O Contratante terá à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados com as Leis 12.527/11 e 131/09.
- 02.Todas as informações de interesse público deverão ser divulgadas proativamente, ou seja, independentemente de solicitações e disponibilizadas à sociedade. Deverão ser publicadas informações tais como: Ações e Programas (despesas com obras), Repasses/ transferências de recursos financeiros, Licitações, Contratos, Servidores, Notícias, Procedimentos para solicitação de informações, e Outros para atender às Legislações.
03. As informações que incluem dados da execução orçamentária, financeira, e demais informações públicas divulgadas na internet, são de inteira responsabilidade do Contratante, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados.
- 04.A Contratante também será responsável pela remessa das informações em tempo real, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, onde estabelece que a disponibilização das informações, deverá ocorrer até o primeiro dia útil à data do registro contábil no SISTEMA utilizado pela Entidade.
05. A Contratante será responsável pelas informações.
06. A Contratada não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no site locado, quer sejam morais ou materiais.
07. Contratada não se responsabilizará por publicação de informações retroativas ou intempestivas

publicadas e hospedadas.

08. As informações divulgadas são de livre acesso e de forma gratuita, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso.
09. As informações a ser publicadas deverão estar em conformidade com as regras contidas no art. 7º, do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

SOFTWARE DE E-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

➤ O SISTEMA DEVERÁ:

1. Processa o gerenciamento das solicitações de informações com vista a atender todos os requisitos da Lei de Acesso à Informação;
2. Permitir o acesso rápido nas solicitações e registros de informações;
3. Permitir o acompanhamento do prazo da solicitação via número de protocolo remetido para caixa de e-mail;
4. Possuir o recebimento de alertas sobre a movimentação do pedido via e-mail;
5. Facilidade para entrar com recursos e acompanhar as respostas recebidas;
6. Permitir o acesso ao sistema via web diretamente na página da entidade do próprio município;
7. A administração poderá acompanhar os setores da sociedade que demandam maior número de informações, através de gráficos e estatísticas dos atendimentos realizados para fins gerenciais e tomada de decisões;
8. Permitir acompanhar todo o histórico de movimentação dos pedidos ao longo do tempo;
9. Permitir aos seus usuários maior comodidade quanto a escolha do dispositivo móvel utilizado, pois seus elementos gráficos são ajustados de acordo o tamanho da tela do dispositivo escolhido pelo usuário.
10. O aplicativo poderá ser instalado em qualquer entidade e não se faz necessária a integração com outros módulos e sistemas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O USO DO SOFTWARE

1. O acesso e a utilização de informações ou serviços do Software implicam na aceitação das condições abaixo relacionadas:

O usuário (CONTRATANTE) deve estar de acordo com as seguintes condições:

1. Todos os recursos tecnológicos necessários para o acesso à internet e aos conteúdos referentes ao aplicativo E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) são de inteira responsabilidade do usuário.
2. O conteúdo do Software, que incluem solicitações e registros de informação e demais dados públicos de interesse do cidadão, são de inteira responsabilidade do Usuário da Entidade Pública, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados, além do acompanhamento das demandas, avaliação e gerenciamento de conteúdo.
3. A regulamentação dos procedimentos relativos ao direito de acesso à informação (E-Sic-Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) é de inteira responsabilidade do ente público, conforme as regras contidas no art. 45, da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.
4. As informações serão de responsabilidade da CONTRATANTE
5. A CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no sítio locado, quer sejam morais ou materiais.
6. A CONTRATADA não se responsabilizará por publicação de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas, ficando essa obrigação sob inteiro compromisso do USUÁRIO.



4.3 PARA FINS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SE ADOTA AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

4.3.1 INSTALAÇÃO: é a configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento e operação.

4.3.2 TREINAMENTO: é a promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas.

4.3.3 SUPORTE TÉCNICO: é o atendimento por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o (s) sistema (s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

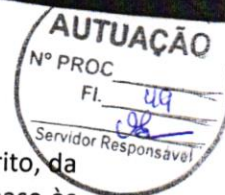
4.3.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: é a adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação do SOTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.

4.3.5 VISITA TÉCNICA: é o deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de visita técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas horas técnicas empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:

- **Visita técnica gratuita:** é para solução de inconsistência (s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário (s) ou preposto (s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração l parametrização.
- **Visita técnica com custo:** é para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do (s) SISTEMA (s); serviço (S) de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste ultimo caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.

4.3.6 ATUALIZAÇÃO: é a atualização das funções existentes nos módulos do (s) SISTEMA (S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle





externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Excetua-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional que deverá ser executado mediante orçamento prévio (em horas de trabalho) e devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3.7 CUSTOMIZAÇÃO: é a intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos do CONTRATANTE, a ser atendido mediante orçamento prévio, conforme valores constantes na Cláusula Sétima, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item "f", caracterizar-se-ão como atualização.

4.3.8 PARAMETRIZAÇÃO: atendimento dos requisitos técnicos solicitados pelo CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.

4.3.9 MIGRAÇÃO DE DADOS: é a conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados do CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste termo, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados do CONTRATANTE. Os serviços de migração e conversão de dados de um determinado equipamento para outro será cobrado mediante orçamento prévio, conforme condições pactuadas neste instrumento.

4.3.9.1. Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou serviços não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.

4.3.9.2. A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no (s) "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

4.3.9.3. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação ou não.

4.4. CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS

4.4.1. Conversão das Bases de Dados

a) Os dados constantes no conjunto de bases de informações atuais deverão ser utilizados no sistema a ser implantado pelo licitante vencedor, devendo esta aplicar os conhecimentos e tecnologias existentes para lograr o funcionamento do sistema com os dados atuais.

b) Considerando que somente os dados em si pertencem a esta Prefeitura Municipal e com o intuito de possibilitar a utilização nos sistemas que vierem a ser instalados, os dados poderão ser fornecidos em formato aberto e não proprietário, estruturado e legível por máquina, desde que a licitante vencedora entenda como necessário

4.4.2. Implantação de Programas

a) A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de **10 (dez) dias**, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

b) No processo de implantação e suporte, é necessário que a contratada disponha de equipe qualificada para atendimento local, no município de Santo Antônio dos Lopes, com conhecimento da legislação fiscal/orçamentária, para orientar na configuração dos equipamentos e fazer os esclarecimentos relacionados aos sistemas.

4.4.3. Treinamento de pessoal

a) Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feita a capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, demonstrando a funcionalidade dos sistemas aplicativos, seus recursos e limitações, independentemente do número de usuários, inclusive do pessoal de TI da Prefeitura, para administrar os aplicativos em conformidade com a Lei de Direitos Autorais, além do treinamento para administrar os sistemas.

4.5. BASE DE DADOS ATUAL

4.5.1. Todas as bases de dados atuais devem ser utilizadas no novo sistema da empresa contratada sem que sejam descartadas informações relevantes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

4.5.2. A CONTRATADA deverá antes de quaisquer serviços de implantação, migração, conversão, realizarem cópias de segurança (backups de todos os bancos de dados dos sistemas existentes nos servidores da municipalidade), com sistemas instalados, garantindo os backups e segurança pelas bases de dados dos sistemas objeto desta licitação, em uso pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

4.5.3. A CONTRATADA deverá garantir toda segurança pelas conversões de todos os bancos de dados dos sistemas objeto desta licitação, atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

4.5.4. Antes da IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA a empresa vencedora deverá realizar testes de laboratório que simule os ambientes de trabalhos de forma a validar o correto funcionamento do sistema, estes testes devem ser realizados em no máximo 10 dias.

4.5.5. Durante os testes a CONTRATADA deve realizar importação COMPLETA da base de dados já existente tornando-a 100% compatível com o novo sistema sem que qualquer informação seja descartada;

4.5.6. COLOCAR OS SISTEMAS EM PRODUÇÃO - Antes da liberação oficial dos sistemas aplicativos para acesso aos usuários externos, os técnicos da Empresa Contratada e os técnicos da Prefeitura deverão realizar última verificação (Check-List) de todos os detalhes para o funcionamento;

4.5.7. As migrações das bases de dados, se necessária, é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer sem a necessidade de paralisação do atendimento no sistema de gestão pública;

4.5.8. Todas as informações das bases de dados exportadas e importadas para a nova base de dados a empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações processadas do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

4.5.9. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei.

4.5.10. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados a Prefeitura Municipal, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a Prefeitura Municipal.

4.6. PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

4.6.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, dos módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PÚBLICA MUNICIPAL, obedecido o cronograma de implantação;

4.6.2. A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Pública compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e dos módulos sem limitação do número de usuários;

4.7. FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

4.7.1. A empresa declarada vencedora para fornecimento dos softwares objeto desta Licitação terá um prazo de no MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS a contar da data da emissão da ordem de serviços para implantação dos softwares e conversão de todos os dados dos sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes para os novos sistemas a serem implantados. Os sistemas deverão entrar em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima citado. A Empresa vencedora terá até 10 (dez) dias para treinamento aos usuários e responsáveis pelos servidores dos sistemas após estarem em operação plena.

4.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS SISTEMAS

4.8.1. Na sessão do pregão, para análise das propostas e da conformidade dos sistemas ofertados com as especificações constantes do edital e seus anexos, e após a fase de lances, o pregoeiro ou equipe técnica da prefeitura poderá solicitar a demonstração dos sistemas ofertados, implantando o mesmo em computadores que serão disponibilizados no ato pelo Município de Santo Antônio dos Lopes, ou, o licitante caso prefira trazer o sistema já instalado em notebook ou outro similar, para efetuar a verificação das funcionalidades exigidas pelo edital de licitação e seus anexos. A verificação será efetuada na presença dos Técnicos do Departamento de Informática, bem como, pelos servidores municipais responsáveis pelos setores contemplados no edital e serão desclassificadas as propostas das licitantes cujo sistema demonstrado não atenda as especificações detalhadas, prazos e condições fixadas no edital e seus anexos. Se necessário à

sessão de encerramento do Pregão será suspensa pelo Pregoeiro, sendo reiniciada somente após o parecer final da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes sobre os sistemas verificados.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "*pro rata die*".

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

8.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO.

9.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo Sistema atual da Prefeitura;

11.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.3. Vetar o emprego de qualquer sistema que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Serviços.

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Implantar os Sistemas objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

11.2.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

11.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos Sistemas.

11.2.4. Ministrasr palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Sistema.

11.2.5. Prestar manutenção aos Sistemas.

11.2.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

11.2.7. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

11.2.8. Prestar toda assistência na operação dos Sistemas;

11.2.9. orientação e treinamento aos usuários do Sistema;

11.2.10. auxílio na recuperação dos Sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

11.2.11. substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

11.2.12. providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.

11.2.13. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

11.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

11.2.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.2.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.17. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

11.2.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.22. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.23. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.24. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

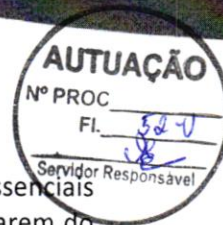
11.2.25. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11.2.26. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do respectivo contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

11.2.27. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;



12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Serviços.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com

quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

16.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

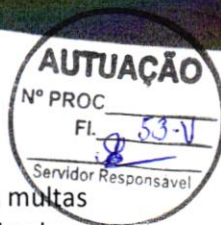
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

16.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.



16.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

16.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

17.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ter garantia de funcionamento contemplando todas as exigências previstas no Presente Termo.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);

19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

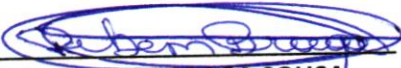
19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

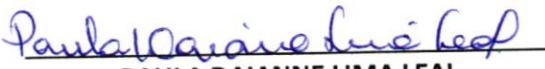
Santo Antônio dos Lopes (MA), 02 de fevereiro de 2023.

ELABORAÇÃO TÉCNICA



RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Diretor do Departamento de Contabilidade
PORTARIA Nº 021/2021 – GPSAL

Elaboração e APROVAÇÃO em 02 / 02 / 2023.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
PORTARIA Nº. 003/2021 - GPSAL

DESPACHO



À Sua Excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
Nesta

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº **202301-0001**.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Termo de Referência referente ao Processo Administrativo nº **202301-0001**, para a deflagração de procedimento licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido devidamente **APROVADO**, por todas as secretarias requisitantes do presente processo.

Para tanto, encaminho a Vossa Excelência, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 03 de fevereiro de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Sec. Mun. de Orçamento e Finanças
Port.: nº 003/2021-GPSAL

TERMO DE APROVAÇÃO



Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº **202301-0001**, cujo o Termo de Referência foi elaborado na forma nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 042/2018; 047/2018 e 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente aprovado, na forma da lei, pela Secretárias de Orçamento e Finanças e Setor de Contabilidade, órgãos requisitantes do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhora Secretária
Paula Daianne Lima Leal

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202301-0001** E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhora,

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a deflagração de Procedimento Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº **202301-0001**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 06 de fevereiro de 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 054/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301-0001	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: (****)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: XX/XX/XXXX (Abertura da Sessão Pública) HORA: XXhXX (XXXXXXX) horário local. LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446 Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão. E-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br . O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: PAULA DAIANNE LIMA LEAL Sec. Mun. de Orçamento e Finanças PORTARIA Nº. 003/2021-GP	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 74 (Setenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, torna público para conhecimento dos interessados que às XXhXX (XXXX XXXX) do dia XX de XXXX de 2023, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital.**

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 40.043,88 (quarenta mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

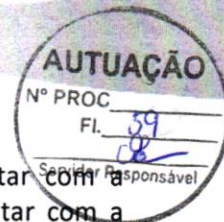
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;



2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os

atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no **Anexo IV (Carta Credencial)**;

3.2.2 original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 original ou cópia da carteira de identidade.

3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**, que poderá vir acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a

empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova a exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem

como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.2.2.3 Prazo de implantação dos programas/sistemas de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer serviço que chegar sem condições para uso, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO II**, mencionando a marca do fabricante, se houver, e demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os Itens de contratação desta licitação, com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de pequeno porte – EPP.

5.7. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.8. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentada **fotocópia de documento hábil que comprove sua legitimidade.**

5.8.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.8.1.1. No caso de Procurador:

- a.) Instrumento de mandato público, ou;
- b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.8.1.2. No caso de sócio-gerente:

- a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.9 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.11. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.14. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.15. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.16. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou

de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.16.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.17. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.17.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5.18. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.19. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.20. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.20.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.20.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx);

5.20.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.20.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.1.6. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do

Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.3.5.3 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.4.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.4.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.4.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.4.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.4.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.4.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.4.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) ou;

6.4.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) para análise realizada por servidor da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.4.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.4.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.4.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.4.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.4.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3 – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.10. Após a fase de lance, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 7.19.1**.

7.18 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

7.19.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.13 e 7.18 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.26 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, sito na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

8.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas).

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através do GABINETE DO PREFEITO, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no decreto municipal nº. 042/2018.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão, no que couber.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 DOS USUÁRIOS

12.3.1 Nos termos decreto municipal nº. 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.3.1.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem **11.3.3 deste Edital**.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem **11.3.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo III), ou da Ordem de serviço (Anexo XIII), ou documento equivalente, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou documento equivalente, ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior

do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XV)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item **14** deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços inferiores ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **15.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 042/2018, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos

equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de execução, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

19. DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

19.1. Na sessão do pregão, para análise das propostas e da conformidade dos sistemas ofertados com as especificações constantes do edital e seus anexos, e após a fase de lances, o pregoeiro ou equipe técnica da prefeitura poderá solicitar a demonstração dos sistemas ofertados, implantando o mesmo em computadores que serão disponibilizados no ato pelo Município de Santo Antônio dos Lopes, ou, o licitante caso prefira trazer o sistema já instalado em notebook ou outro similar, para efetuar a verificação das funcionalidades exigidas pelo edital de licitação e seus anexos. A verificação será efetuada na presença dos Técnicos do Departamento de Informática, bem como, pelos servidores municipais responsáveis pelos setores contemplados no edital e serão desclassificadas as propostas das licitantes cujo sistema demonstrado não atenda as especificações detalhadas, prazos e condições fixadas no edital e seus anexos. Se necessário à sessão de encerramento do Pregão será suspensa pelo Pregoeiro, sendo reiniciada somente após o parecer final da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes sobre os sistemas verificados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa,

considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar “in loco”, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou no e-mail dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

20.22- O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

20.23 - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “pdf” ou “doc”, deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

20.24 – A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- Modelo de Proposta;
ANEXO II	- Termo de Referência;
ANEXO III	- Minuta do Contrato;
ANEXO IV	- Modelo da Carta Credencial;
ANEXO V	- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO VIII	- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO IX	- Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
ANEXO X	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO XII	- Minuta da Ordem de serviço;



- ANEXO XIII** - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XIV - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
ANEXO XV - Recibo de Retirada do Edital.

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes (MA), XX de XXXXXX de 2023.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
PORTARIA Nº. 003/2021-GP/SAL

MANUTENÇÃO



3. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.
4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
5. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n°. XXX/2023.
6. Declaro que os programas serão implantados no prazo máximo de _____ (_____) contados do recebimento da Ordem de serviço.
7. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo previsto no referido termo, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação descrita neste termo de referência, conforme detalhes, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2. Justifica-se ainda a necessidade da contratação para atender às normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, e demais órgãos de controle externo. Implica em dispor de uma solução em TI que contemple a automação dos procedimentos contábeis, que serão implantados. Essa solução também deverá contemplar as novas normas do Sistema Informatizado de Contas do Tribunal de Contas do Estado. A solução que se busca deve ser integrada, dada a necessidade de troca de informações entre os macroprocessos. Informatizá-los de forma separada acarreta retrabalho, qual seja: redigitar o mesmo dado em sistemas distintos e garantir que não haja divergência, devido aos riscos haver informações fiscais inconsistentes entre os macroprocessos. A não integração dos sistemas acarreta prejuízo na comunicação, tempestividade, custos, assincronismo entre os departamentos e é ineficiente. Não há equipe própria disponível para alocar no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas não é a finalidade do serviço público, a qual é o bem-estar social. Por outro lado, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de negócio de forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, e atender às novas regras do Tribunal de Contas do Estado e demais normas pertinentes. Dada a criticidade da solução que se busca, a contratação não poderá prescindir da prova de conceito e da desclassificação da contratada caso ocorra o inadimplemento da implantação no prazo ajustado.

1.3. Resultados a serem alcançados

1.3.1. Cumprir as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

1.3.2. Cumprir Instruções Normativas do TCE/MA;

1.3.3. Prestar contas diretamente para o TCE/MA;

1.3.4. Aumentar a qualidade e reduzir custos e prazos dos processos de planejamento e gestão, contabilidade e controle interno;

1.3.5. Melhorar o controle patrimonial, mediante integração com a execução orçamentária;

1.3.6. Melhorar o controle da origem e aplicação dos recursos;

1.3.7. Obter relatórios gerenciais que cruzam informação das diversas fases do processo da receita e despesa;

1.3.8. Melhorar o controle do fluxo das despesas e processamento das licitações;

1.3.9. Desburocratização, maior rapidez e segurança na execução das atividades;

1.3.10. Maior confiabilidade, disponibilidade e segurança dos dados (base única);

1.3.11. Melhorar os controles internos e a transparência dos resultados. Relação Demanda X Necessidade.

1.3.12. Demanda Prevista dos Serviços: A demanda é por um sistema em TI e serviços complementares que permitam automatizar de forma integrada, os macroprocessos desta administração, os quais são executados envolvendo o trabalho de diversas áreas e secretarias municipais. A informatização isolada desses macroprocessos não atende à presente demanda, porque implicaria em controles redundantes, retrabalho, conciliação de diferenças de dados de sistemas diferentes, além do risco de se trabalhar com informações divergentes e até punições para os agentes públicos.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 40.043,88 (quarenta e oito mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO ESTIMADO R\$	
				P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12	R\$ 1.960,96	R\$ 23.531,52
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE	Mês	12	R\$ 1.376,03	R\$ 16.512,36
Preço Total Estimado R\$					R\$ 40.043,88

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS:

SOFTWARE CONTABILIDADE:

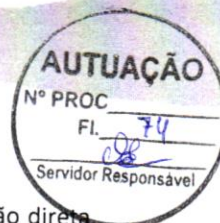
- O SISTEMA DEVERÁ:

1. Deverá gerar relatórios conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
2. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
3. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
4. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
5. Possuir atualização *on-line* dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
6. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
7. Possuir rotinas de *backup* e *restore*
8. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
9. Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
10. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
11. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
12. Apresentar *feedback* imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
13. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
14. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
15. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (SOFTWARE DE ORÇAMENTO PÚBLICO)

➤ **O SISTEMA DEVERÁ:**

1. Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução, e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;
2. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de, ao início do exercício, não se ter o orçamento aprovado, disponibiliza dotações conforme dispuser a legislação municipal;
3. Permitir atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
4. Armazenar os dados do orçamento e disponibiliza consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, ou Unidades Gestoras, conforme a Estrutura Administrativa da Entidade Pública.
5. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e da Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4.320/64 e suas atualizações posteriores, em especial a Portaria 42, de 14/04/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
6. Permitir incluir as informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos de administração indireta (autarquia, fundação e empresa pública dependente) para consolidação na proposta orçamentária do município, observando o dispositivo no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
8. Permitir abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos;
9. Emite relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta)



- conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 (LRF);
10. Emitir todos os anexos de Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, exigidos pela Lei 4320/64, pela Lei Complementar 101/2000 (LRF) e legislação municipal:
 - 10.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - 10.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - 10.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
 - 10.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG);
 - 10.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG);
 - 10.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG).
 11. Gerar os arquivos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencadas no Item 1 – Características Gerais, em obediência às Resoluções dos Órgãos de Controle Externo Estaduais;
 12. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
 13. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
 14. Utilizar ano com quatro algarismos;
 15. Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;
 16. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
 17. deverá ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;
 18. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
 19. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
 20. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
 21. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.
 22. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
 23. Permitir que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
 24. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
 25. Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
 26. Permitir a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
 27. Emitir "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;
 28. Possuir rotina para emissão de cheques;
 29. Gerar arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;
 30. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco,

- contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
31. Gerar relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
 32. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
 33. Possibilitar imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
 34. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos e código da obra; Cód Convênio;
 35. Emitir, sob solicitação, relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor e por dotação até menor nível de detalhamento:
 - 35.1. Empenhada;
 - 35.2. Liquidada;
 - 35.3. Paga;
 - 35.4. A pagar;
 36. Emitir, sob solicitação, os relatórios:
 - 36.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
 - 36.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
 - 36.3. Demonstração de Saldos Bancários;
 - 36.4. Boletim Diário da Tesouraria;
 - 36.5 Demonstrativo Financeiro do Caixa;
 - 36.6. Demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas, orçamentária e extra orçamentária;
 - 36.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
 - 36.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
 - 36.9. Livro razão das contas contábeis;
 - 36.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário
 37. Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:
 - 37.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - 37.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
 38. Emitir sob solicitação os seguintes relatórios:
 - 38.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
 - 38.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
 - 38.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
 39. Emitir demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
 40. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
 41. Permitir que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
 42. Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;

43. Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
44. Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
45. Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
46. Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
47. Permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
48. Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
49. Emitir relatórios, sob solicitação:
 - 50.1. Balancete Mensal;
 - 50.2. Diário e Razão;
50. Emitir todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF):
 - 50.1. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - 50.2. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - 50.3. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - 50.4. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
 - 50.5. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - 50.6. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.
51. Atender ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a partir de 2014, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.

SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 -

➤ O SISTEMA DEVERÁ:

- 01.A empresa deverá fornecer os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da Contratante. Os dados básicos serão publicados na internet, através de um site, onde poderá ser feito um link com a página da internet do CONTRATANTE. O Contratante terá à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados com as Leis 12.527/11 e 131/09.
- 02.Todas as informações de interesse público deverão ser divulgadas proativamente, ou seja, independentemente de solicitações e disponibilizadas à sociedade. Deverão ser publicadas informações tais como: Ações e Programas (despesas com obras), Repasses/ transferências de recursos financeiros, Licitações, Contratos, Servidores, Notícias, Procedimentos para solicitação de informações, e Outros para atender às Legislações.
03. As informações que incluem dados da execução orçamentária, financeira, e demais informações públicas divulgadas na internet, são de inteira responsabilidade do Contratante, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados.
- 04.A Contratante também será responsável pela remessa das informações em tempo real, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, onde estabelece que a disponibilização das informações, deverá ocorrer até o primeiro dia útil à data do registro contábil no SISTEMA utilizado pela Entidade.
05. A Contratante será responsável pelas informações.
06. A Contratada não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no site locado, quer sejam morais ou materiais.

07. Contratada não se responsabilizará por publicação de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas.
08. As informações divulgadas são de livre acesso e de forma gratuita, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso.
09. As informações a ser publicadas deverão estar em conformidade com as regras contidas no art. 7º, do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

SOFTWARE DE E-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

➤ O SISTEMA DEVERÁ:

1. Processa o gerenciamento das solicitações de informações com vista a atender todos os requisitos da Lei de Acesso à Informação;
2. Permitir o acesso rápido nas solicitações e registros de informações;
3. Permitir o acompanhamento do prazo da solicitação via número de protocolo remetido para caixa de e-mail;
4. Possuir o recebimento de alertas sobre a movimentação do pedido via e-mail;
5. Facilidade para entrar com recursos e acompanhar as respostas recebidas;
6. Permitir o acesso ao sistema via web diretamente na página da entidade do próprio município;
7. A administração poderá acompanhar os setores da sociedade que demandam maior número de informações, através de gráficos e estatísticas dos atendimentos realizados para fins gerenciais e tomada de decisões;
8. Permitir acompanhar todo o histórico de movimentação dos pedidos ao longo do tempo;
9. Permitir aos seus usuários maior comodidade quanto a escolha do dispositivo móvel utilizado, pois seus elementos gráficos são ajustados de acordo o tamanho da tela do dispositivo escolhido pelo usuário.
10. O aplicativo poderá ser instalado em qualquer entidade e não se faz necessária a integração com outros módulos e sistemas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O USO DO SOFTWARE

1. O acesso e a utilização de informações ou serviços do Software implicam na aceitação das condições abaixo relacionadas:

O usuário (CONTRATANTE) deve estar de acordo com as seguintes condições:

1. Todos os recursos tecnológicos necessários para o acesso à internet e aos conteúdos referentes ao aplicativo E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) são de inteira responsabilidade do usuário.
2. O conteúdo do Software, que incluem solicitações e registros de informação e demais dados públicos de interesse do cidadão, são de inteira responsabilidade do Usuário da Entidade Pública, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados, além do acompanhamento das demandas, avaliação e gerenciamento de conteúdo.
3. A regulamentação dos procedimentos relativos ao direito de acesso à informação (E-Sic-Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) é de inteira responsabilidade do ente público, conforme as regras contidas no art. 45, da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.
4. As informações serão de responsabilidade da CONTRATANTE
5. A CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no sítio locado, quer sejam morais ou materiais.
6. A CONTRATADA não se responsabilizará por publicação de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas, ficando essa obrigação sob inteiro compromisso do USUÁRIO.

4.3 PARA FINS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SE ADOTA AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

4.3.1 INSTALAÇÃO: é a configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento e operação.

4.3.2 TREINAMENTO: é a promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas.

4.3.3 SUPORTE TÉCNICO: é o atendimento por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o (s) sistema (s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

4.3.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: é a adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.

4.3.5 VISITA TÉCNICA: é o deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de visita técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas horas técnicas empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:

- Visita técnica gratuita: é para solução de inconsistência (s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário (s) ou preposto (s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração I parametrização.
- Visita técnica com custo: é para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do (s) SISTEMA (s); serviço (S) de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste ultimo caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.

4.3.6 ATUALIZAÇÃO: é a atualização das funções existentes nos módulos do (s) SISTEMA (S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras

causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Excetua-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional que deverá ser executado mediante orçamento prévio (em horas de trabalho) e devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3.7 CUSTOMIZAÇÃO: é a intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos do CONTRATANTE, a ser atendido mediante orçamento prévio, conforme valores constantes na Cláusula Sétima, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item "f", caracterizar-se-ão como atualização.

4.3.8 PARAMETRIZAÇÃO: atendimento dos requisitos técnicos solicitados pelo CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.

4.3.9 MIGRAÇÃO DE DADOS: é a conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados do CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste termo, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados do CONTRATANTE. Os serviços de migração e conversão de dados de um determinado equipamento para outro será cobrado mediante orçamento prévio, conforme condições pactuadas neste instrumento.

4.3.9.1. Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou serviços não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.

4.3.9.2. A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no (s) "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

4.3.9.3. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação ou não.

4.4. CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS

4.4.1. Conversão das Bases de Dados

- a) Os dados constantes no conjunto de bases de informações atuais deverão ser utilizados no sistema a ser implantado pelo licitante vencedor, devendo este aplicar os conhecimentos e tecnologias existentes para lograr o funcionamento do sistema com os dados atuais.
- b) Considerando que somente os dados em si pertencem a esta Prefeitura Municipal e com o intuito de possibilitar a utilização nos sistemas que vierem a ser instalados, os dados poderão ser fornecidos em formato aberto e não proprietário, estruturado e legível por máquina, desde que a licitante vencedora entenda como necessário

4.4.2. Implantação de Programas

- a) A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de **10 (dez) dias**, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.
- b) No processo de implantação e suporte, é necessário que a contratada disponha de equipe qualificada para atendimento local, no município de Santo Antônio dos Lopes, com conhecimento da legislação fiscal/orçamentária, para orientar na configuração dos equipamentos e fazer os esclarecimentos relacionados aos sistemas.

4.4.3. Treinamento de pessoal

- a) Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feita a capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, demonstrando a funcionalidade dos sistemas aplicativos, seus recursos e limitações, independentemente do número de usuários, inclusive do pessoal de TI da Prefeitura, para administrar os aplicativos em conformidade com a Lei de Direitos Autorais, além do treinamento para administrar os sistemas.

4.5. BASE DE DADOS ATUAL

- 4.5.1. Todas as bases de dados atuais devem ser utilizadas no novo sistema da empresa contratada sem que sejam descartadas informações relevantes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.
- 4.5.2. A CONTRATADA deverá antes de quaisquer serviços de implantação, migração, conversão, realizarem cópias de segurança (backups de todos os bancos de dados dos sistemas existentes nos servidores da municipalidade), com sistemas instalados, garantindo os backups e segurança pelas bases de dados dos sistemas objeto desta licitação, em uso pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.
- 4.5.3. A CONTRATADA deverá garantir toda segurança pelas conversões de todos os bancos de dados dos sistemas objeto desta licitação, atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.
- 4.5.4. Antes da IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA a empresa vencedora deverá realizar testes de laboratório que simule os ambientes de trabalhos de forma a validar o correto funcionamento do sistema, estes testes devem ser realizados em no máximo 10 dias.
- 4.5.5. Durante os testes a CONTRATADA deve realizar importação COMPLETA da base de dados já existente tornando-a 100% compatível com o novo sistema sem que qualquer informação seja descartada;
- 4.5.6. COLOCAR OS SISTEMAS EM PRODUÇÃO - Antes da liberação oficial dos sistemas aplicativos para acesso aos usuários externos, os técnicos da Empresa Contratada e os técnicos da Prefeitura deverão realizar última verificação (Check-List) de todos os detalhes para o funcionamento;

4.5.7. As migrações das bases de dados, se necessária, é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer sem a necessidade de paralisação do atendimento no sistema de gestão pública;

4.5.8. Todas as informações das bases de dados exportadas e importadas para a nova base de dados a empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações processadas do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

4.5.9. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei.

4.5.10. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados a Prefeitura Municipal, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a Prefeitura Municipal.

4.6. PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

4.6.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, dos módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PÚBLICA MUNICIPAL, obedecido o cronograma de implantação;

4.6.2. A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Pública compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e dos módulos sem limitação do número de usuários;

4.7. FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

4.7.1. A empresa declarada vencedora para fornecimento dos softwares objeto desta Licitação terá um prazo de no MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS a contar da data da emissão da ordem de serviços para implantação dos softwares e conversão de todos os dados dos sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes para os novos sistemas a serem implantados. Os sistemas deverão entrar em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima citado. A Empresa vencedora terá até 10 (dez) dias para treinamento aos usuários e responsáveis pelos servidores dos sistemas após estarem em operação plena.

4.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS SISTEMAS

4.8.1. Na sessão do pregão, para análise das propostas e da conformidade dos sistemas ofertados com as especificações constantes do edital e seus anexos, e após a fase de lances, o pregoeiro ou equipe técnica da prefeitura poderá solicitar a demonstração dos sistemas ofertados, implantando o mesmo em computadores que serão disponibilizados no ato pelo Município de Santo Antônio dos Lopes, ou, o licitante caso prefira trazer o sistema já instalado em notebook ou outro similar, para efetuar a verificação das funcionalidades exigidas pelo edital de licitação e seus anexos. A verificação será efetuada na presença dos Técnicos do Departamento de Informática, bem como, pelos servidores municipais responsáveis pelos setores contemplados no edital e serão desclassificadas as propostas das licitantes cujo sistema demonstrado não atenda as especificações detalhadas, prazos e condições fixadas no edital e seus anexos. Se necessário à

sessão de encerramento do Pregão será suspensa pelo Pregoeiro, sendo reiniciada somente após o parecer final da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes sobre os sistemas verificados.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "*pro rata die*".

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

8.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO.

9.2. Não há óbice quanto a adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo Sistema atual da Prefeitura;

11.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.3. Vetar o emprego de qualquer sistema que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



11.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Serviços.

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Implantar os Sistemas objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

11.2.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

11.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos Sistemas.

11.2.4. Ministras palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Sistema.

11.2.5. Prestar manutenção aos Sistemas.

11.2.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

11.2.7. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

11.2.8. Prestar toda assistência na operação dos Sistemas;

11.2.9. orientação e treinamento aos usuários do Sistema;

11.2.10. auxílio na recuperação dos Sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

11.2.11. substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

11.2.12. providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.

11.2.13. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

11.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

11.2.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.2.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.17. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

11.2.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.22. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.23. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.24. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.2.25. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11.2.26. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do respectivo contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

11.2.27. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e

inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Serviços.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

16.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

16.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

16.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

16.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

17.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ter garantia de funcionamento contemplando todas as exigências previstas no Presente Termo.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);

19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, com sede na Rua, Nº., Santo Antônio dos Lopes, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de, Sr.(a) RG Nº E CPF Nº, e a EMPRESA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº, situada na, Bairro, Município de - Estado de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, inscrito no CPF/MF nº, portador da carteira de identidade nº SSP/..., residente e domiciliado na Rua nº - Bairro - Município de - Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº**, decorrente do **Pregão Presencial nº XXX/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº XXXXXX**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



– O presente contrato terá vigência de ____ (_____) ____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, de forma parcelada (mensal), no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, **Anexo II** do Edital do Pregão nº XXX/2023, parte integrante do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos serviços e que estes após a instalação/implantação, possuam garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº XXX/2023 e na Ata de Registro de Preços nº

13.1.1. Implantar os Sistemas objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

13.1.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

13.1.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos Sistemas.

13.1.4. Ministras palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Sistema.

13.1.5. Prestar manutenção aos Sistemas.

13.1.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

13.1.7. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

13.1.8. Prestar toda assistência na operação dos Sistemas;

13.1.9. orientação e treinamento aos usuários do Sistema;

13.1.10. auxílio na recuperação dos Sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

13.1.11. substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

13.1.12. providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.

13.1.13. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

13.1.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.17. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou

parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

13.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.22. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.23. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.24. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.25. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do respectivo contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.26. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, a sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº XXX/2023 e na Ata de Registro de Preços nº:

14.1.1. Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo Sistema atual da Prefeitura;

14.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.3. Vetar o emprego de qualquer sistema que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

14.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº XXX/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e posterior publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº XXX/2023 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2023.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
ANEXO X

PROCESSO ADM. Nº xxxxxxxxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023-CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inscrita no CNPJ nº ____, com sede na ____, Cep 65.930-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. ____, portador da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) ..., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. XXX/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. XXX/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços de locação, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de desenvolvedor/fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Em atendimento Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 5.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023 e seus Anexos, devem ser respeitadas e atendidas, conforme consta desta ata de registro de preços, bem como do termo de referência.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio dos Lopes/MA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
XXXXXXXXXXXXX
Autoridade competente

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

MINUTA



ANEXO DA ATA DO SRP Nº XXXXX

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º XXX/2023, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)

ANEXADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
ANEXO XI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistem
qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser
contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou
Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência
de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser
contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____, _____ de _____ de _____

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
ANEXO XII
“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

ORDEM DE SERVIÇO Nº. _____

À

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de de interesse da Secretaria Municipal de, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023.

2. Prazo de entrega, montagem e instalação: Até (.....) dias.

3. Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Marca	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Total em R\$						

Observação: O serviços a ser prestado deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preços.

4. As despesas decorrentes desta ordem de serviço correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho nº	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

5. Local da entrega: _____.

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada serviço prestado. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s).

7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial nº XXX/2023, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. Observação(ões): _____.

Santo Antônio dos Lopes (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos

Lopes

Sr(a) _____

Contratante

.....
Sr(a) _____

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO XIII



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão nº XXX/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO das prestações dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de 2023.

Assinaturas:

XXXXXX

Secretária de

XXXXXX

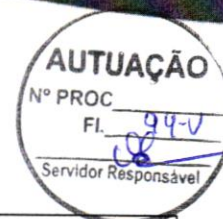
(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO XIV



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão nº XXX/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** das prestações de serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de serviço nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

XXXXXX

Secretária de

XXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa

DESPACHO



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
Nesta,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 202301-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme a legislação em vigor, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal nº 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, encaminhe-o a esta Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes - MA,
06 de fevereiro de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Port. nº 003/2021-GPSAL

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202301-0001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decretos Municipais n.ºs 042/2018 e 047/2018, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c art. 9º, §1º e inciso VIII do art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presentem manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse

público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: ***“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”***.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018 exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 13, incisos II a V do Decreto Municipal 047/2018, e art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. §2º, II, do Decreto Municipal nº 047/2018), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência¹ é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.²

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

¹De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

²Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.

Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual,

salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão presencial, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de fevereiro de 2023.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582

Diretora de Departamento Jurídico

Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

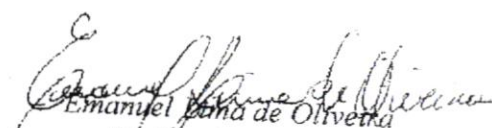
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

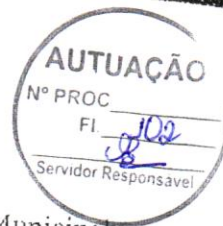
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Emanuel Lima de Oliveira
Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

50736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16582092001-6 SSP/MA e CPF 825.975.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano da dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202060-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 054/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301-0001	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: (****)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: 06/03/2023 (Abertura da Sessão Pública) HORA: 09h00 (nove horas) horário local. LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446 Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão. E-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br . O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: PAULA DAIANNE LIMA LEAL Sec. Mun. de Orçamento e Finanças PORTARIA Nº. 003/2021-GP	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 74 (Setenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, torna público para conhecimento dos interessados que às 09h00 (nove Horas) do dia 06 de Março de 2023, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 40.043,88 (quarenta mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os

atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no **Anexo IV (Carta Credencial)**;

3.2.2 original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 original ou cópia da carteira de identidade.

3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**, que poderá vir acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a

empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 DATA E HORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO	À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 DATA E HORA ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	--

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem

como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.2.2.3 Prazo de implantação dos programas/sistemas de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer serviço que chegar sem condições para uso, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO II**, mencionando a marca do fabricante, se houver, e demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os Itens de contratação desta licitação, com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de pequeno porte – EPP.

5.7. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.8. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentada **fotocópia de documento hábil que comprove sua legitimidade.**

5.8.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.8.1.1. No caso de Procurador:

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.8.1.2. No caso de sócio-gerente:

a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.9 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

5.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.11. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.14. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.15. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.16. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou

de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.16.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exeqüibilidade dos preços.

5.17. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.17.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5.18. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.19. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.20. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.20.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.20.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx);

5.20.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.20.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.1.6. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do

Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.3.5.3 Declaração de idoneidade (Modelo no **anexo XI** deste edital).

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.4.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.4.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.4.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.4.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.4.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.4.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) ou;

6.4.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) para análise realizada por servidor da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.4.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.4.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.4.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.4.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.4.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.10. Após a fase de lance, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 7.19.1**.

7.18 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

7.19.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.13 e 7.18 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.26 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, sito na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

8.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas).

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.3** - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4** - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA.
- 9.6** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.8** - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.
- 9.9** - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, que proferirá decisão definitiva.
- 9.10** - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 10.2.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 10.3.** A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através do GABINETE DO PREFEITO, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.
- 11.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no decreto municipal nº. 042/2018.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão, no que couber.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 DOS USUÁRIOS

12.3.1 Nos termos decreto municipal nº. 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.3.1.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem **11.3.3** deste Edital.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 11.3.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo III), ou da Ordem de serviço (Anexo XIII), ou documento equivalente, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou documento equivalente, ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior

do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XV)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item **14** deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços inferiores ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **15.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 042/2018, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos

equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de execução, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

19. DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

19.1. Na sessão do pregão, para análise das propostas e da conformidade dos sistemas ofertados com as especificações constantes do edital e seus anexos, e após a fase de lances, o pregoeiro ou equipe técnica da prefeitura poderá solicitar a demonstração dos sistemas ofertados, implantando o mesmo em computadores que serão disponibilizados no ato pelo Município de Santo Antônio dos Lopes, ou, o licitante caso prefira trazer o sistema já instalado em notebook ou outro similar, para efetuar a verificação das funcionalidades exigidas pelo edital de licitação e seus anexos. A verificação será efetuada na presença dos Técnicos do Departamento de Informática, bem como, pelos servidores municipais responsáveis pelos setores contemplados no edital e serão desclassificadas as propostas das licitantes cujo sistema demonstrado não atenda as especificações detalhadas, prazos e condições fixadas no edital e seus anexos. Se necessário à sessão de encerramento do Pregão será suspensa pelo Pregoeiro, sendo reiniciada somente após o parecer final da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes sobre os sistemas verificados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa,

considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou no e-mail dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

20.22- O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

20.23 - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

20.24 – A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- Modelo de Proposta;
ANEXO II	- Termo de Referência;
ANEXO III	- Minuta do Contrato;
ANEXO IV	- Modelo da Carta Credencial;
ANEXO V	- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO VIII	- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO IX	- Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
ANEXO X	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO XII	- Minuta da Ordem de serviço;



- ANEXO XIII** - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XIV - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
ANEXO XV - Recibo de Retirada do Edital.

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 14 de fevereiro de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
PORTARIA Nº. 003/2021-GP/SAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO I

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial nº 002/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial nº 002/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):		
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE COMERCIAL:	E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO			
NOME COMPLETO			
RG:	CPF:		
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
					Valor Total R\$	

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.
4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
5. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023.
6. Declaro que os programas serão implantados no prazo máximo de _____ (_____) contados do recebimento da Ordem de serviço.
7. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo previsto no referido termo, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação descrita neste termo de referência, conforme detalhes, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2. Justifica-se ainda a necessidade da contratação para atender às normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, e demais órgãos de controle externo. Implica em dispor de uma solução em TI que contemple a automação dos procedimentos contábeis, que serão implantados. Essa solução também deverá contemplar as novas normas do Sistema Informatizado de Contas do Tribunal de Contas do Estado. A solução que se busca deve ser integrada, dada a necessidade de troca de informações entre os macroprocessos. Informatizá-los de forma separada acarreta retrabalho, qual seja: redigitar o mesmo dado em sistemas distintos e garantir que não haja divergência, devido aos riscos haver informações fiscais inconsistentes entre os macroprocessos. A não integração dos sistemas acarreta prejuízo na comunicação, tempestividade, custos, assincronismo entre os departamentos e é ineficiente. Não há equipe própria disponível para alocar no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas não é a finalidade do serviço público, a qual é o bem-estar social. Por outro lado, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de negócio de forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, e atender às novas regras do Tribunal de Contas do Estado e demais normas pertinentes. Dada a criticidade da solução que se busca, a contratação não poderá prescindir da prova de conceito e da desclassificação da contratada caso ocorra o inadimplemento da implantação no prazo ajustado.

1.3. Resultados a serem alcançados

1.3.1. Cumprir as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

1.3.2. Cumprir Instruções Normativas do TCE/MA;

1.3.3. Prestar contas diretamente para o TCE/MA;

1.3.4. Aumentar a qualidade e reduzir custos e prazos dos processos de planejamento e gestão, contabilidade e controle interno;

1.3.5. Melhorar o controle patrimonial, mediante integração com a execução orçamentária;

1.3.6. Melhorar o controle da origem e aplicação dos recursos;

1.3.7. Obter relatórios gerenciais que cruzam informação das diversas fases do processo da receita e despesa;

1.3.8. Melhorar o controle do fluxo das despesas e processamento das licitações;

1.3.9. Desburocratização, maior rapidez e segurança na execução das atividades;

1.3.10. Maior confiabilidade, disponibilidade e segurança dos dados (base única);

1.3.11. Melhorar os controles internos e a transparência dos resultados. Relação Demanda X Necessidade.

1.3.12. Demanda Prevista dos Serviços: A demanda é por um sistema em TI e serviços complementares que permitam automatizar de forma integrada, os macroprocessos desta administração, os quais são executados envolvendo o trabalho de diversas áreas e secretarias municipais. A informatização isolada desses macroprocessos não atende à presente demanda, porque implicaria em controles redundantes, retrabalho, conciliação de diferenças de dados de sistemas diferentes, além do risco de se trabalhar com informações divergentes e até punições para os agentes públicos.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 40.043,88 (quarenta e oito mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO ESTIMADO R\$	
				P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12	R\$ 1.960,96	R\$ 23.531,52
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE	Mês	12	R\$ 1.376,03	R\$ 16.512,36
Preço Total Estimado R\$					R\$ 40.043,88

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS:

SOFTWARE CONTABILIDADE:

- O SISTEMA DEVERÁ:

1. Deverá gerar relatórios conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
2. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
3. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
4. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
5. Possuir atualização *on-line* dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
6. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
7. Possuir rotinas de *backup* e *restore*
8. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
9. Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
10. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
11. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
12. Apresentar *feedback* imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
13. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
14. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
15. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (SOFTWARE DE ORÇAMENTO PÚBLICO)

➤ **O SISTEMA DEVERÁ:**

1. Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução, e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;
2. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de, ao início do exercício, não se ter o orçamento aprovado, disponibiliza dotações conforme dispuser a legislação municipal;
3. Permitir atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
4. Armazenar os dados do orçamento e disponibiliza consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, ou Unidades Gestoras, conforme a Estrutura Administrativa da Entidade Pública.
5. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e da Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4.320/64 e suas atualizações posteriores, em especial a Portaria 42, de 14/04/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
6. Permitir incluir as informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos de administração indireta (autarquia, fundação e empresa pública dependente) para consolidação na proposta orçamentária do município, observando o dispositivo no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
8. Permitir abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos;
9. Emite relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta)

- conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 (LRF);
10. Emitir todos os anexos de Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, exigidos pela Lei 4320/64, pela Lei Complementar 101/2000 (LRF) e legislação municipal:
 - 10.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - 10.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - 10.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
 - 10.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG);
 - 10.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG);
 - 10.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG).
 11. Gerar os arquivos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencadas no Item 1 – Características Gerais, em obediência às Resoluções dos Órgãos de Controle Externo Estaduais;
 12. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
 13. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
 14. Utilizar ano com quatro algarismos;
 15. Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;
 16. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
 17. deverá ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;
 18. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
 19. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
 20. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
 21. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.
 22. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
 23. Permitir que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
 24. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
 25. Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
 26. Permitir a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
 27. Emitir "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;
 28. Possuir rotina para emissão de cheques;
 29. Gerar arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;
 30. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco,

contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;

31. Gerar relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
32. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
33. Possibilitar imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
34. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos e código da obra; Cód Convênio;
35. Emitir, sob solicitação, relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor e por dotação até menor nível de detalhamento:
 - 35.1. Empenhada;
 - 35.2. Liquidada;
 - 35.3. Paga;
 - 35.4. A pagar;
36. Emitir, sob solicitação, os relatórios:
 - 36.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
 - 36.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
 - 36.3. Demonstração de Saldos Bancários;
 - 36.4. Boletim Diário da Tesouraria;
 - 36.5 Demonstrativo Financeiro do Caixa;
 - 36.6. Demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas, orçamentária e extra orçamentária;
 - 36.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
 - 36.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
 - 36.9. Livro razão das contas contábeis;
 - 36.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário
37. Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:
 - 37.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - 37.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
38. Emitir sob solicitação os seguintes relatórios:
 - 38.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
 - 38.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
 - 38.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
39. Emitir demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
40. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
41. Permitir que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
42. Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;

43. Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
44. Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
45. Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
46. Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
47. Permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
48. Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
49. Emitir relatórios, sob solicitação:
 - 50.1. Balancete Mensal;
 - 50.2. Diário e Razão;
50. Emitir todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF):
 - 50.1. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - 50.2. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - 50.3. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - 50.4. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
 - 50.5. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - 50.6. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.
51. Atender ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a partir de 2014, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.

SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 -

➤ **O SISTEMA DEVERÁ:**

01. A empresa deverá fornecer os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da Contratante. Os dados básicos serão publicados na internet, através de um site, onde poderá ser feito um link com a página da internet do CONTRATANTE. O Contratante terá à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados com as Leis 12.527/11 e 131/09.
02. Todas as informações de interesse público deverão ser divulgadas proativamente, ou seja, independentemente de solicitações e disponibilizadas à sociedade. Deverão ser publicadas informações tais como: Ações e Programas (despesas com obras), Repasses/ transferências de recursos financeiros, Licitações, Contratos, Servidores, Notícias, Procedimentos para solicitação de informações, e Outros para atender às Legislações.
03. As informações que incluem dados da execução orçamentária, financeira, e demais informações públicas divulgadas na internet, são de inteira responsabilidade do Contratante, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados.
04. A Contratante também será responsável pela remessa das informações em tempo real, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, onde estabelece que a disponibilização das informações, deverá ocorrer até o primeiro dia útil à data do registro contábil no SISTEMA utilizado pela Entidade.
05. A Contratante será responsável pelas informações.
06. A Contratada não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no site locado, quer sejam morais ou materiais.

07. Contratada não se responsabilizará por publicação de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas.
08. As informações divulgadas são de livre acesso e de forma gratuita, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso.
09. As informações a ser publicadas deverão estar em conformidade com as regras contidas no art. 7º, do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

SOFTWARE DE E-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

➤ O SISTEMA DEVERÁ:

1. Processa o gerenciamento das solicitações de informações com vista a atender todos os requisitos da Lei de Acesso à Informação;
2. Permitir o acesso rápido nas solicitações e registros de informações;
3. Permitir o acompanhamento do prazo da solicitação via número de protocolo remetido para caixa de e-mail;
4. Possuir o recebimento de alertas sobre a movimentação do pedido via e-mail;
5. Facilidade para entrar com recursos e acompanhar as respostas recebidas;
6. Permitir o acesso ao sistema via web diretamente na página da entidade do próprio município;
7. A administração poderá acompanhar os setores da sociedade que demandam maior número de informações, através de gráficos e estatísticas dos atendimentos realizados para fins gerenciais e tomada de decisões;
8. Permitir acompanhar todo o histórico de movimentação dos pedidos ao longo do tempo;
9. Permitir aos seus usuários maior comodidade quanto a escolha do dispositivo móvel utilizado, pois seus elementos gráficos são ajustados de acordo o tamanho da tela do dispositivo escolhido pelo usuário.
10. O aplicativo poderá ser instalado em qualquer entidade e não se faz necessária a integração com outros módulos e sistemas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O USO DO SOFTWARE

1. O acesso e a utilização de informações ou serviços do Software implicam na aceitação das condições abaixo relacionadas:

O usuário (CONTRATANTE) deve estar de acordo com as seguintes condições:

1. Todos os recursos tecnológicos necessários para o acesso à internet e aos conteúdos referentes ao aplicativo E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) são de inteira responsabilidade do usuário.
2. O conteúdo do Software, que incluem solicitações e registros de informação e demais dados públicos de interesse do cidadão, são de inteira responsabilidade do Usuário da Entidade Pública, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados, além do acompanhamento das demandas, avaliação e gerenciamento de conteúdo.
3. A regulamentação dos procedimentos relativos ao direito de acesso à informação (E-Sic-Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) é de inteira responsabilidade do ente público, conforme as regras contidas no art. 45, da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.
4. As informações serão de responsabilidade da CONTRATANTE
5. A CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no sítio locado, quer sejam morais ou materiais.
6. A CONTRATADA não se responsabilizará por publicação de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas, ficando essa obrigação sob inteiro compromisso do USUÁRIO.

4.3 PARA FINS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SE ADOTA AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

4.3.1 INSTALAÇÃO: é a configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento e operação.

4.3.2 TREINAMENTO: é a promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas.

4.3.3 SUPORTE TÉCNICO: é o atendimento por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o (s) sistema (s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

4.3.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: é a adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.

4.3.5 VISITA TÉCNICA: é o deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de visita técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas horas técnicas empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:

- **Visita técnica gratuita:** é para solução de inconsistência (s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário (s) ou preposto (s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração l parametrização.
- **Visita técnica com custo:** é para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do (s) SISTEMA (s); serviço (S) de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste ultimo caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.

4.3.6 ATUALIZAÇÃO: é a atualização das funções existentes nos módulos do (s) SISTEMA (S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras

causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Excetua-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional que deverá ser executado mediante orçamento prévio (em horas de trabalho) e devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3.7 CUSTOMIZAÇÃO: é a intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos do CONTRATANTE, a ser atendido mediante orçamento prévio, conforme valores constantes na Cláusula Sétima, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item "f", caracterizar-se-ão como atualização.

4.3.8 PARAMETRIZAÇÃO: atendimento dos requisitos técnicos solicitados pelo CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.

4.3.9 MIGRAÇÃO DE DADOS: é a conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados do CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste termo, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados do CONTRATANTE. Os serviços de migração e conversão de dados de um determinado equipamento para outro será cobrado mediante orçamento prévio, conforme condições pactuadas neste instrumento.

4.3.9.1. Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou serviços não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.

4.3.9.2. A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no (s) "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

4.3.9.3. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação ou não.

4.4. CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS

4.4.1. Conversão das Bases de Dados

- a) Os dados constantes no conjunto de bases de informações atuais deverão ser utilizados no sistema a ser implantado pelo licitante vencedor, devendo este aplicar os conhecimentos e tecnologias existentes para lograr o funcionamento do sistema com os dados atuais.
- b) Considerando que somente os dados em si pertencem a esta Prefeitura Municipal e com o intuito de possibilitar a utilização nos sistemas que vierem a ser instalados, os dados poderão ser fornecidos em formato aberto e não proprietário, estruturado e legível por máquina, desde que a licitante vencedora entenda como necessário

4.4.2. Implantação de Programas

- a) A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de **10 (dez) dias**, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.
- b) No processo de implantação e suporte, é necessário que a contratada disponha de equipe qualificada para atendimento local, no município de Santo Antônio dos Lopes, com conhecimento da legislação fiscal/orçamentária, para orientar na configuração dos equipamentos e fazer os esclarecimentos relacionados aos sistemas.

4.4.3. Treinamento de pessoal

- a) Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feita a capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, demonstrando a funcionalidade dos sistemas aplicativos, seus recursos e limitações, independentemente do número de usuários, inclusive do pessoal de TI da Prefeitura, para administrar os aplicativos em conformidade com a Lei de Direitos Autorais, além do treinamento para administrar os sistemas.

4.5. BASE DE DADOS ATUAL

4.5.1. Todas as bases de dados atuais devem ser utilizadas no novo sistema da empresa contratada sem que sejam descartadas informações relevantes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

4.5.2. A CONTRATADA deverá antes de quaisquer serviços de implantação, migração, conversão, realizarem cópias de segurança (backups de todos os bancos de dados dos sistemas existentes nos servidores da municipalidade), com sistemas instalados, garantindo os backups e segurança pelas bases de dados dos sistemas objeto desta licitação, em uso pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

4.5.3. A CONTRATADA deverá garantir toda segurança pelas conversões de todos os bancos de dados dos sistemas objeto desta licitação, atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

4.5.4. Antes da IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA a empresa vencedora deverá realizar testes de laboratório que simule os ambientes de trabalhos de forma a validar o correto funcionamento do sistema, estes testes devem ser realizados em no máximo 10 dias.

4.5.5. Durante os testes a CONTRATADA deve realizar importação COMPLETA da base de dados já existente tornando-a 100% compatível com o novo sistema sem que qualquer informação seja descartada;

4.5.6. COLOCAR OS SISTEMAS EM PRODUÇÃO - Antes da liberação oficial dos sistemas aplicativos para acesso aos usuários externos, os técnicos da Empresa Contratada e os técnicos da Prefeitura deverão realizar última verificação (Check-List) de todos os detalhes para o funcionamento;



4.5.7. As migrações das bases de dados, se necessária, é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer sem a necessidade de paralisação do atendimento no sistema de gestão pública;

4.5.8. Todas as informações das bases de dados exportadas e importadas para a nova base de dados a empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações processadas do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

4.5.9. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei.

4.5.10. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados a Prefeitura Municipal, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a Prefeitura Municipal.

4.6. PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

4.6.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, dos módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PÚBLICA MUNICIPAL, obedecido o cronograma de implantação;

4.6.2. A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Pública compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e dos módulos sem limitação do número de usuários;

4.7. FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

4.7.1. A empresa declarada vencedora para fornecimento dos softwares objeto desta Licitação terá um prazo de no MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS a contar da data da emissão da ordem de serviços para implantação dos softwares e conversão de todos os dados dos sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes para os novos sistemas a serem implantados. Os sistemas deverão entrar em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima citado. A Empresa vencedora terá até 10 (dez) dias para treinamento aos usuários e responsáveis pelos servidores dos sistemas após estarem em operação plena.

4.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS SISTEMAS

4.8.1. Na sessão do pregão, para análise das propostas e da conformidade dos sistemas ofertados com as especificações constantes do edital e seus anexos, e após a fase de lances, o pregoeiro ou equipe técnica da prefeitura poderá solicitar a demonstração dos sistemas ofertados, implantando o mesmo em computadores que serão disponibilizados no ato pelo Município de Santo Antônio dos Lopes, ou, o licitante caso prefira trazer o sistema já instalado em notebook ou outro similar, para efetuar a verificação das funcionalidades exigidas pelo edital de licitação e seus anexos. A verificação será efetuada na presença dos Técnicos do Departamento de Informática, bem como, pelos servidores municipais responsáveis pelos setores contemplados no edital e serão desclassificadas as propostas das licitantes cujo sistema demonstrado não atenda as especificações detalhadas, prazos e condições fixadas no edital e seus anexos. Se necessário à

sessão de encerramento do Pregão será suspensa pelo Pregoeiro, sendo reiniciada somente após o parecer final da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes sobre os sistemas verificados.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

8.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO.

9.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo Sistema atual da Prefeitura;

11.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.3. Vetar o emprego de qualquer sistema que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



11.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Serviços.

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Implantar os Sistemas objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

11.2.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

11.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos Sistemas.

11.2.4. Ministras palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Sistema.

11.2.5. Prestar manutenção aos Sistemas.

11.2.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

11.2.7. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

11.2.8. Prestar toda assistência na operação dos Sistemas;

11.2.9. orientação e treinamento aos usuários do Sistema;

11.2.10. auxílio na recuperação dos Sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

11.2.11. substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

11.2.12. providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.

11.2.13. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

11.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

11.2.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.2.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.17. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

11.2.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.22. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.23. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.24. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.2.25. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11.2.26. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do respectivo contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

11.2.27. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e

inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Serviços.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

16.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

16.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

16.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

16.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

17.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ter garantia de funcionamento contemplando todas as exigências previstas no Presente Termo.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);

19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, com sede na Rua, Nº., Santo Antônio dos Lopes, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de, Sr.(a) RG Nº E CPF Nº, e a EMPRESA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº, situada na, Bairro, Município de - Estado de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, inscrito no CPF/MF nº, portador da carteira de identidade nº SSP/..., residente e domiciliado na Rua nº - Bairro - Município de - Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº**, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº XXXXXX**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência de ____ (_____) ____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, de forma parcelada (mensal), no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, **Anexo II** do Edital do Pregão nº 002/2023, parte integrante do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos serviços e que estes após a instalação/implantação, possuam garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 002/2023 e na Ata de Registro de Preços nº

13.1.1. Implantar os Sistemas objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

- 13.1.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- 13.1.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos Sistemas.
- 13.1.4. Ministrar palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Sistema.
- 13.1.5. Prestar manutenção aos Sistemas.
- 13.1.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.
- 13.1.7. Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- 13.1.8. Prestar toda assistência na operação dos Sistemas;
- 13.1.9. orientação e treinamento aos usuários do Sistema;
- 13.1.10. auxílio na recuperação dos Sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- 13.1.11. substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- 13.1.12. providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.
- 13.1.13. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 13.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 13.1.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.1.17. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.1.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 13.1.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou

parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

13.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.22. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.23. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.24. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.25. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do respectivo contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.26. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 002/2023 e na Ata de Registro de Preços nº:

14.1.1. Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo Sistema atual da Prefeitura;

14.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.3. Vetar o emprego de qualquer sistema que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

14.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e posterior publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 002/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2023-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2023.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 002/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 002/2023-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 002/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO X

PROCESSO ADM. Nº xxxxxxxxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Cep 65.930-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) ..., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços de locação, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de desenvolvedor/fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Em atendimento Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 5.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus Anexos, devem ser respeitadas e atendidas, conforme consta desta ata de registro de preços, bem como do termo de referência.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio dos Lopes/MA, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
XXXXXXXXXXXXXX
Autoridade competente

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

De

ANEXO DA ATA DO SRP Nº XXXXX

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 002/2023, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)

RP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO XI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente
qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser
contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou
Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência
de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser
contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO XII
"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO"

ORDEM DE SERVIÇO Nº. _____

À

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de de interesse da Secretaria Municipal de, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

2. Prazo de entrega, montagem e instalação: Até (.....) dias.

3. Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Marca	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Total em R\$						

Observação: O serviços a ser prestado deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preços.

4. As despesas decorrentes desta ordem de serviço correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho nº	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

5. Local da entrega: _____.

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada serviço prestado. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s).

7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 002/2023, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. Observação(ões): _____.

Santo Antônio dos Lopes (MA), ____ de _____ de ____.

Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos
Lopes

Sr(a)

Contratante

.....
Sr(a)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO XIII



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão nº 002/2023**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO das prestações dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de 2023.

Assinaturas:

XXXXXX

Secretária de

XXXXXX

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO XIV



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão nº 002/2023**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** das prestações de serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de serviço nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

XXXXXX
Secretária de

XXXXXX
(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX
Representante Legal da Empresa

DESPACHO



Ao Ilm.º Sr.
Hernane Lopes Alencar
Pregoeiro Municipal

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIA
PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 202301-0001, visando a realização de PREGÃO, na forma PRESENCIAL que tem por objetivo a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dispensa de Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Competente, bem como Edital, devidamente examinado pela Procuradoria do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais dispostas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 047/2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2023.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.
Portaria 003/2023 GPSAL

10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 009/2017 - CONTRATO NR. 029/2017 - **PARTE:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRazo DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 006/2017 - CONTRATO NR. 025/2017 - **PARTE:** Município de Mirador (MA) e a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRazo DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE-10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**, CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0**98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017	Data/Hora de Abertura 14/04/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal da transparência; controle dos impostos predial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017	Data/Hora de Abertura 03/05/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte do município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoado Quilombolas de Areia a Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	

SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

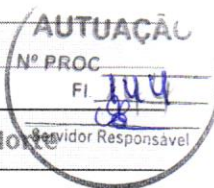
Autor da Publicação: João Vitor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,



Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

Art. 2º. A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia", Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

Prefeitura Municipal de Tuntum

PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Maria de Jesus Moraes Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º 16736282001-3 SSP - MA e CPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental**, Nível **P - I**, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. **202301-0001**, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças com planilha contendo as especificações e quantidades dos itens. **(fls. 002-004);**
- b) Memorando do contador geral do município e cópia das portarias dos responsáveis. **(fls. 005-013);**
- c) Despacho Administrativo do Gabinete Do Prefeito. **(fl. 014);**
- d) Despacho ao Setor de Protocolo-Geral com cópia da portaria da responsável. **(fls. 015-018);**
- e) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria do responsável. **(fls. 019-022);**
- f) Despacho Administrativo solicitando pesquisa de preços ao departamento de compras. **(fls. 023-024);**
- g) Juntada de banco de dados e pesquisa de preços com Mapa de apuração. **(fls. 025-033);**
- h) Despacho de encaminhamento da pesquisa e cópia da portaria da responsável. **(fls. 034-037);**
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Sec. Municipal de Planejamento e Administração à Sec. de Orçamento e Finanças; **(fl. 038);**
- j) Solicitação de Dotação Orçamentária da Sec. Municipal de Orçamento e Finanças ao Contador Geral. **(fl. 039);**
- k) Certidão de Dotação Orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade. **(fl. 040);**
- l) Declaração de adequação orçamentária da Sec. Mun. de Orçamento e Finanças. **(fl. 041);**
- m) Justificativa pela Escolha do Pregão Presencial. **(fls. 042-044);**
- n) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências. **(fls. 045-054);**
- o) Despacho de encaminhamento do Termo de Referência. **(fl. 055);**
- p) Termo de aprovação do Termo de Referência. **(fl. 056);**
- q) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente. **(fl. 057);**
- r) Minuta do Edital. **(fls. 058-094);**
- s) Despacho à Procuradoria do Município solicitando Parecer Jurídico. **(fl. 095);**

- t) Parecer Jurídico e cópia da portaria da responsável. (fls. 096-104);
- u) Edital definitivo. (fls. 105-141-V);
- v) Despacho de encaminhamento do Edital ao Pregoeiro com cópia do Dec. 019/2017. (fls. 142-144).

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 202301-0001;
- SECRETARIA REQUISITANTE:
- Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Presencial”;
- NÚMERO DO PREGÃO: 002/2023;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 042/2018 e 054/2018, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

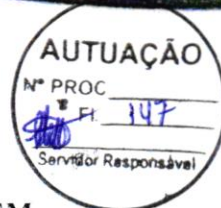
6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que as dificuldades e as justificativas se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que seja adotada como preferencial o PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes– MA, 15 de fevereiro de 2023.


Hernane Lopes Alencar
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 139/2023-GPSAL

PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL



NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. **NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Primeiro Pregoeiro.

Art. 2º. **DESIGNAR VAN CLAY LIMA MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Equipe de Apoio do Primeiro Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 15 / 02 / 2023


Servidor Responsável

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

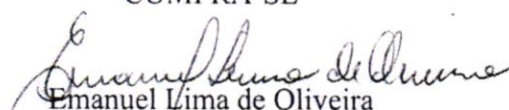
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023 que NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 03 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 03 de Fevereiro de 2023.


Maria Lía Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 15 / 02 / 2023


Servidor Responsável



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 25/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Equipe de Apoio do Segundo Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Primeiro Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Equipe de Apoio do Primeiro Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 138/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR HERNANE LOPES ALENCAR,



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **HERNANE LOPES ALENCAR** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2020, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2020.

instituto
CERTAME

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 15/02/2023

Servidor Responsável



Milena Cruz Neto
Prof. Msc. Milena Cruz Neto
Instructor

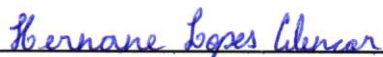
AB Xavier
AB Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

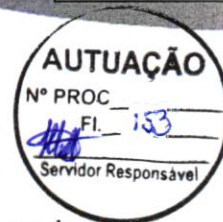
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Junto aos autos do processo licitatório **nº 202301-0001**, na Modalidade: PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo menor Preço por item, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 15/02/2023), Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br (em 16/02/2023), Diário Oficial do Município (em 16/02/2023) -edição 34/2023, Jornal de Grande Circulação (em 16/02/2023) e Tribunal de Contas Estadual - TCE (SINC-CONTRATA) (em 23/02/2023).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de fevereiro de 2023.



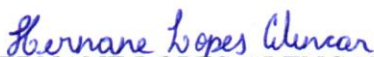
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 06/03/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática, que integre os sistemas de gestão pública de contabilidade, tesouraria, orçamento, prestação de contas e módulo portal da transparência, com suporte físico e on-line. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado, ou, pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 15 de fevereiro de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 139/2023- GP/SAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

Data da Publicação Aviso	Data da Publicação Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
16/02/2023 as 15:50	16/02/2023 as 15:50	06/03/2023 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.				
ÓRGÃO(S)				
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças				
RESPONSÁVEL(ES)				
HERNANE LOPES ALENCAR Pregoeiro				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
Quadro de avisos, e-DOM, site, jornal e TCE/MA				
ANDAMENTO				
16/02/2023 as 15:50 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
EDITAL - PP 002-2023- (SISTEMA DE CONTABILIDADE)				889.8 kb





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 34/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 16/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

portal da transparência, com suporte físico e on-line. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado, ou, pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de fevereiro de 2023.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. 139/2023- GP/SAL

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 06/03/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática, que integre os sistemas de gestão pública de contabilidade, tesouraria, orçamento, prestação de contas e módulo

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162301-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 001/2023, que tem por objeto o pregão presencial, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem), de estruturas para ornamentação e demais serviços (contemplando a contratação de atrações musicais regionais), para a realização do carnaval do município de Santo Antônio



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/02/2023 - 23/02/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 23/02/2023 16:01:52

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f55cf62-d57b-4f49-b7b5-870e0b9d3c57

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PP22023	PP	2	2023	02743308303	23/02/2023	-	-	ENVIADO
06172720000110	IN82023	IN	8	2023	82410127304	23/02/2023	-	-	ENVIADO

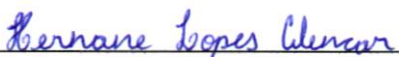
Total Procedimento: 2

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 202301-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** apresentados pela empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.288.268/0001-04**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de março de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Em vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois (20/12/2022), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na Rua Major Facundo, 676, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3512-5900, perante mim, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60055-210, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, divorciado, contabilista, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, nº 171, Apto. 800, Torre 02, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60411-220; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RUBENS JÔFRE BARROS MARTINS**, brasileiro, solteiro, suporte técnico atendimento, portador do documento de identificação nº 0001203382992 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 007.270.233-81, residente e domiciliado na Travessa Vinte e Nove, nº 19, casa 19, Bairro Anjo da Guarda, em São Luís/MA, CEP: 65086-160. **PODERES:** representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Maranhão**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. **A presente procuração terá validade até 31/12/2023.** (Sob Minuta). Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, o digitei. Eu, (a) ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, a subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). (aa) **LUCIANO**

Livro: 718 - Páginas: 188 a 188V - 1º TRASLADO - Protocolo: 000005918

PEIXOTO GUEDES. Traslada em 20 de dezembro de 2022. Eu, _____
expedi o presente traslado. Eu, **LEONCIO ALMEIDA FERNANDES**, Escrevente, o digitei
e assino em público e raso.

Em testemunho (_____) da verdade.

LEONCIO ALMEIDA FERNANDES
Escrevente



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20221220000287
Total emolumentos: R\$ 43,88
Total FERMOJU: R\$ 5,13
Total Selos: R\$ 7,20
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 2,19
Total FAADep (Defensoria Pública): R\$ 2,19
Valor Total: R\$ 60,59
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 2003, 5023

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 06/03/2023

Servidor Responsável

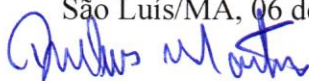
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL**Pregão Presencial nº 002/2023-CPL**

A empresa Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, sediada em Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza/CE, Cep – 65.055-210, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) Luciano Peixoto Guedes, brasileiro, divorciado, contabilista, portador do documento de identidade Nº 92002302464 – SSP/CE e inscrito no CPF nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, nº 171, Apto. 800, Torre 02, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60411-220, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) Rubens Jofre Barros Martins, brasileiro, solteiro, suporte técnico, portador do documento de identidade Nº 0001203382992 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF nº 007.270.233-81, residente e domiciliado na Travessa 29, nº 19, casa 19, Bairro Anjo da Guarda, São Luís/MA, CEP: 65086-160, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023-CPL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

São Luís/MA, 06 de março de 2023



Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda

Rubens Jofre Barros Martins

CPF – 007.270.233-81



ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1. **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, CRC-CE 10.288, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

2. **ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES**, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora CEP 60:130-160, Fortaleza-Ce;

3. **MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO**, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap. 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce; Únicos proprietários de uma sociedade limitada com denominação de **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia 1120, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23200759476 em 17/12/1997, Aditivo I sob nº 232163013 em 20/03/2001, Aditivo II sob nº 232171139 em 21/02/2002, Aditivo III sob nº 232176517 em 13/09/2002, IV Aditivo sob nº 20040042430 em 06/02/2004, Aditivo V sob nº 20070242348 em 20/04/2007, Aditivo VI sob nº 20080079415 em 29/01/2008, Aditivo VII sob nº 20080679056 em 12/08/2009, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula – A sociedade a partir desta data altera a 6ª Cláusula – Encerramento do exercício social:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, permitindo adiantamentos de lucros como também levantamentos de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

2ª Cláusula – As Cláusulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o contrato social e aditivos anteriores.

3ª Cláusula – O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062612 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fe, Fortaleza, 04 de dezembro 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.







ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

3ª. Cláusula - OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto:

- 1) análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) elaboração de programas de computadores
- 5) licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Gerenciamento de documentos eletrônicos (digitalização);
- 8) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 9) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;

4ª Cláusula - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado na JUCEC sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

5ª Cláusula - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios LUCIANO PEIXOTO GUEDES, ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES e MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, já qualificados anteriormente, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como operarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062612 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paes Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal





ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6ª Cláusula - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

7ª Cláusula - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

8ª Cláusula - FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª Cláusula - REMUNERAÇÃO:

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª Cláusula - DECLARAÇÃO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062612 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

(-) Francisco de A. M. Correia - (-) Rafael Paz Lima Barbosa
(-) Arlene L. Rodrigues - (-) Cesar Alexandre G. Rodrigues
(-) José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

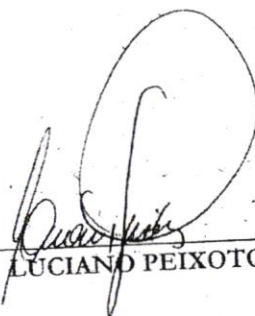


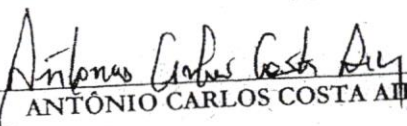
12ª. Cláusula - FORO JURÍDICO:

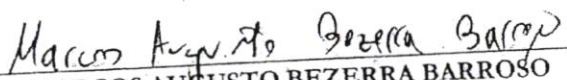
As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

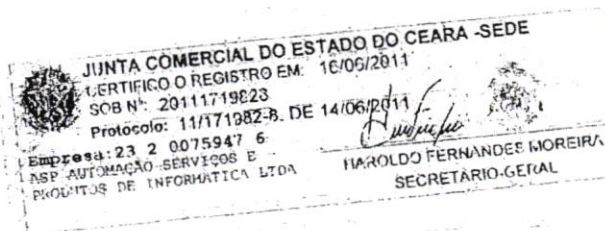
E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 06 de Junho de 2011.


LUCIANO PEIXOTO GUEDES


ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES


MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062612 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO


CARTÓRIO MORAIS CORREIA
() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escrevente
OP. MICHAEL - VÁLIDO SOVENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E
PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476



LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, natural de Jaguaribe, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1965, Contador, CRC-CE 10.288, portador da Cédula de Identidade nº 535.542-82 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, apto. 401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 10.651, portador da Cédula de Identidade nº 2.414.820-92 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 499.347.754-68, residente e domiciliado na rua Soriano Albuquerque, 185, apto 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, portador da Cédula de Identidade nº 94002293976 SSP-CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 258.857.153-00, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, apto 701, Dionisio Torres, CEP 60.125-071, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA", estabelecida Rua Lauro Maia, nº. 1120, Bairro de Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nr. 23200759476 em 17/12/1997, resolvem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª(PRIMEIRA): ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, RETIRADA DE SÓCIO:

1.1 De acordo com a CLÁUSULA 2ª (Segunda) do Contrato Social consolidado no 8º(oitavo) Aditivo da Sociedade, o atual Capital Social da Sociedade é de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), totalmente subscritos, divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas conforme quadro a seguir:



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062603 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E
PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."
CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476



SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	70.000	70.000,00	33,34
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

1.2 De acordo com ata de reunião da diretoria realizada aos 19/08/2011, devidamente registrada em Cartório, o Sócio cotista MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, detentor e titular de 70.000(setenta mil) quotas sociais, cede e transfere a totalidade das cotas para o sócio cotista LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificado anteriormente, na forma e valor estipulados em Contrato Particular próprio.

1.3 O Sócio MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO retira-se da sociedade totalmente satisfeito de todos os seus haveres e liberados de todas as obrigações junto à mesma, de qualquer natureza, incluindo trabalhista, fiscal e cível.

1.4 O Capital Social da Sociedade, totalmente subscritos de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas, passa a ser conforme quadro a seguir:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	140.000	140.000,00	66,67
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

CLÁUSULA 2ª(SEGUNDA): OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A Sociedade a partir desta data altera a 3ª Cláusula do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo, o objetivo social será a prestação dos serviços:

- 1) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) Elaboração de programas de computadores;
- 5) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 8) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062603 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arilene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escravantes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E
PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."
CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476

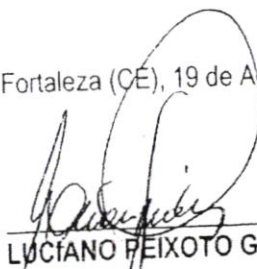


CLÁUSULA 3ª(TERCEIRA): As clausulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente
por este instrumento permanecem de acordo com o Contrato Social e aditivos anteriores.

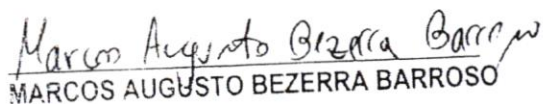
ENCERRAMENTO:

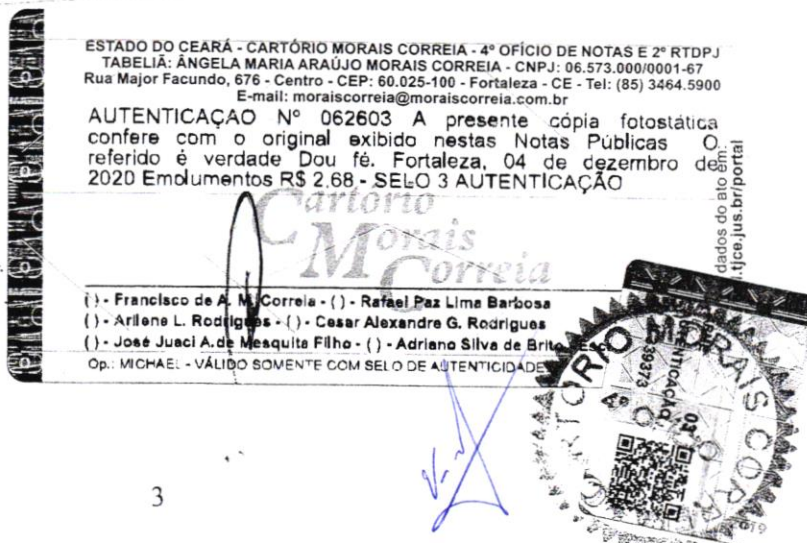
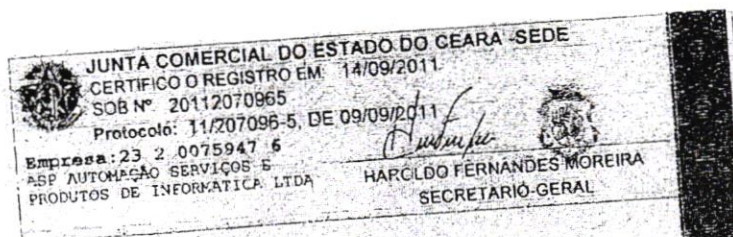
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em 04 (três) vias de igual
forma e teor.

Fortaleza (CE), 19 de Agosto de 2011


LUCIANO PEIXOTO GUEDES


ANTONIO CARLOS COSTA AIRES


MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO



AUTUAÇÃO

Nº PROC

FL. 169

Servidor Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LUCIANO PRIXOTO GUEDES

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR UF: 92002302164 BDF CR

CPF: 358.499.243-53 DATA NASCIMENTO: 07/01/1965

PLAÇÃO: FRANCISCO GUEDES DE ALENCAR MARIA NELLY PRIXOTO GUEDES

PERMISSÃO: ADIC: CAT. HAB: II

Nº REGISTRO: 01676931460 VALIDEZ: 22/08/2025 1ª HABILITAÇÃO: 18/08/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1852824610

PROIBIDO PLASTIFICAR 1852824610

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 03/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

34360021415
CE176455566

CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062603 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é Verdade. Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arilene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - Jose Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escriventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOVENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
seledigital.tjce.jus.br/portal

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14, Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 01/07/2021 16:13:28 11848
Em Testemunho da verdade.

[Assinatura]

Francivalva de Jesus Aires - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671119/HV/KW/EF00001 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FFMP: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



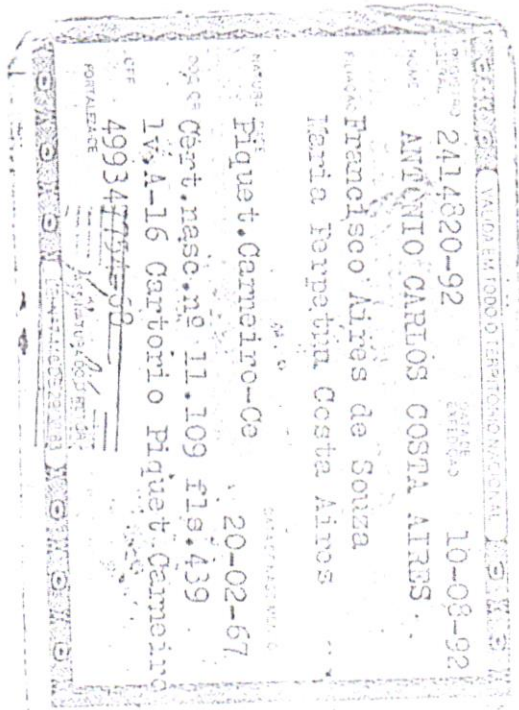
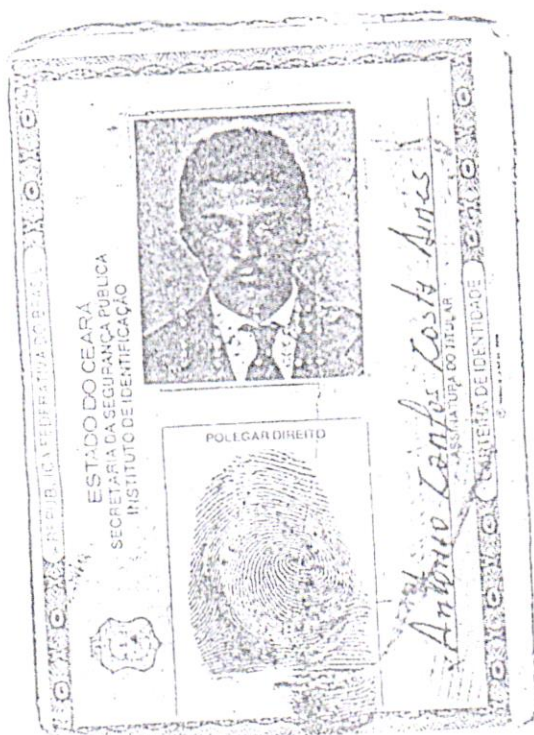
[Assinatura]

[Assinatura]



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃO: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062612 A presente cópia fotostática
conferido com o original exibido nestas Notas Públicas O
referido é verdade Dou fê. Fortaleza, 04 de dezembro de
2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escrevente
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA SOARES - LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower Lj 13 e 14, Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 01/07/2021 16:13:28 11848
Em Testemunho da verdade.

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711LJOKNSTV211T/867 - Ato: 13.18
Emol.: RS4.63 FFRC: RS0.13 FADEP: RS0.18 FEMP: RS0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RUBENS JOFRE BARROS MARTINS
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1203382992 GEJUSPC MA
DATA NASCIMENTO: 21/12/1983
CPF: 007.270.233-81
FILIAÇÃO: ANSELMO MARTINS
CONCEICAO DE MARIA BAR ROS MARTINS
PERMISSÃO: [] ACS: [] CAT. HAB: AB
VALIDADE: 23/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 17/02/2009
Nº REGISTRO: 04575914389

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SAO LUIS, MA
DATA EMISSÃO: 24/05/2018
ASSINATURA DO PORTADOR: Rubens Jofre Barros Martins
ASSINATURA DO EMISSOR: []
74697842656
MA038084600
MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1604044366



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
JULIANA PEREIRA SOARES - TABELÃO
Av. Colinas Modernas, N. 2, Ed. Ponta Tower Lj 13 e 14, Renaissance - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís, MA

AUTENTICACAO
Conferido e adaptado conforme original apresentado
São Luis, 01/07/2021 16:12:33 4734
Em Testemunho
[Assinatura]
Fracidiana de Jesus Aires - 1501 evento
PODER JUDICIARIO - TMA
Selo: AUTENT156711ZW1W06B88PF1E641 - Ato: 13 18
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADFP: R\$0.18 FEMF: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

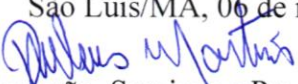
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 002/2023-CPL

A empresa Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, CNPJ nº 02.288.268/0001-55, sediada na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza/CE, Cep – 65.055-210, representada pelo(a) Sr.(a) representada pelo(a) Sr(a) Rubens Jofre Barros Martins, R.G. nº 1203382992/GEJUSPC e do CPF nº 007.270.233-81, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Luís/MA, 06 de março de 2023


Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda
Rubens Jofre Barros Martins
CPF – 007.270.233-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

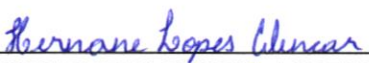
ANEXO V

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 202301-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de março de 2023.



HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DOS LOPES/MA

Asp Automação, Serviços e Produtos de
Informática Ltda

CNPJ 02.288.268/0001-04

PRESENCIAL Nº 002/2023

06 de março de 2023, 09:00h

ENVELOPE Nº 01 –

PROPOSTA DE PREÇO





PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

Proponente: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza-Ceará – CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-Mail: maranhao@aspec.com.br
Fone:(85) 3464.2900 Fax: (85) 3878.2999

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos a vossa apreciação a nossa proposta relativa ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ESPECIFICAÇÃO					
Item		Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	12	1.960,96	23.531,52
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE	Mês	12	1.376,03	16.512,36
Soma				3.336,99	40.043,88
Valor Global: R\$ 40.043,88 (quarenta mil e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)					

Prazo de 12 Meses

Execução:

Validade da 60 Dias

Cotação

Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – CEP: 60.055-210 – Fortaleza – Ce
CNPJ nº 02.288.268/0001-04



Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do aviso.

São Luís/MA, 06 de março de 2023

Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda

Rubens Jofre Barros Martins

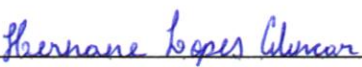
CPF – 007.270.233-81

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 202301-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de março de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



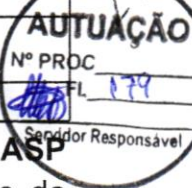
FEITURA MUNICIPAL DE SANTO
NIO DOS LOPES MA
tomação. Serviços e Produtos de
tica Ltda
2.288.268 0001-04
NCIAL Nº 002 2023
arço de 2023, 09:00h

PE Nº 02 -
AMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Lauro Maia 1120
Bairro de Fátima - CEP 60.055-210 / Fone: (85) 3878-2999

CEP 66.063-060 / Fone: (91) 3249-2620





SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Em vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois (20/12/2022), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na Rua Major Facundo, 676, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3512-5900, perante mim, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60055-210, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, divorciado, contabilista, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, nº 171, Apto. 800, Torre 02, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60411-220; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RUBENS JÔFRE BARROS MARTINS**, brasileiro, solteiro, suporte técnico atendimento, portador do documento de identificação nº 0001203382992 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 007.270.233-81, residente e domiciliado na Travessa Vinte e Nove, nº 19, casa 19, Bairro Anjo da Guarda, em São Luís/MA, CEP: 65086-160. **PODERES:** representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Maranhão**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. **A presente procuração terá validade até 31/12/2023.** (Sob Minuta). Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, o digitei. Eu, (a) ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, a subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). (aa) **LUCIANO**

Livro: 718 - Páginas: 188 a 188V - 1º TRASLADO - Protocolo: 000005918

PEIXOTO GUEDES. Traslada em 20 de dezembro de 2022. Eu, _____
expedi o presente traslado. Eu, **LEONCIO ALMEIDA FERNANDES**, Escrevente, o digitei
e assino em público e raso.

Em testemunho (_____) da verdade.

LEONCIO ALMEIDA FERNANDES
Escrevente



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20221220000287
Total emolumentos: R\$ 43,88
Total FERMOJU: R\$ 5,13
Total Selos: R\$ 7,20
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 2,19
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 2,19
Valor Total: R\$ 60,59
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 2003, 5023

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 06 / 03 / 2023

Servidor Responsável

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1. LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, CRC-CE 10.288, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

2. ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora CEP 60:130-160, Fortaleza-Ce;

3. MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap.701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce; Únicos proprietários de uma sociedade limitada com denominação de **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia 1120, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº23200759476 em 17/12/1997, Aditivo I sob nº 232163013 em 20/03/2001, Aditivo II sob nº 232171139 em 21/02/2002, Aditivo III sob nº 232176517 em 13/09/2002, IV Aditivo sob nº 20040042430 em 06/02/2004, Aditivo V sob nº 20070242348 em 20/04/2007, Aditivo VI sob nº 20080079415 em 29/01/2008, Aditivo VII sob nº 20080679056 em 12/08/2009, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ªCláusula – A sociedade a partir desta data altera a 6ª Cláusula – Encerramento do exercício social:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, permitindo adiantamentos de lucros como também levantamentos de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

2ªCláusula – As Cláusulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o contrato social e aditivos anteriores.

3ªCláusula – O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062612 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Rafael Paz Lima Barbosa
(-) - Arlene L. Rodrigues - (-) - Cesar Alexandra G. Rodrigues
(-) - José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap. 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce.

1ª. Cláusula - DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob denominação **ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nome de fantasia, **ASPEC INFORMÁTICA**, e tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce.

2ª. Cláusula - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, sendo assim distribuídos entre os sócios.

LUCIANO PEIXOTO GUEDES.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	210.000 quotas.....	R\$ 210.000,00

81º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062612 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fé, Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Rafael Paz Lima Barbosa
(-) - Arlene L. Rodrigues - (-) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
(-) - José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

dos do ato em: 04/12/2020 14:33:33
Nº 1133932







ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

3ª. Cláusula - OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto:

- 1) análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) elaboração de programas de computadores
- 5) licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Gerenciamento de documentos eletrônicos (digitalização);
- 8) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 9) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;

4ª Cláusula - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado na JUCEC sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

5ª Cláusula - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIANO PEIXOTO GUEDES, ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES e MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO**, já qualificados anteriormente, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062612 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tfce.jus.br/portal





Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date, written in a cursive script.



ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6ª Cláusula – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

7ª Cláusula – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

8ª Cláusula – FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª Cláusula – REMUNERAÇÃO:

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª Cláusula – DECLARAÇÃO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062612 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Jucel A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
seidigital.ice.jus.br/portal



ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

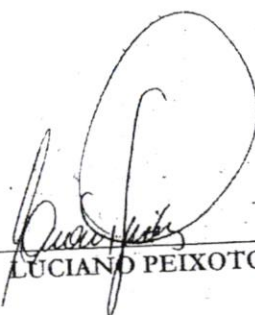


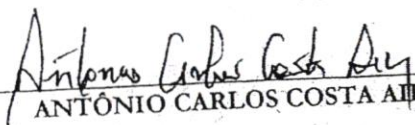
12ª. Cláusula - FORO JURÍDICO:

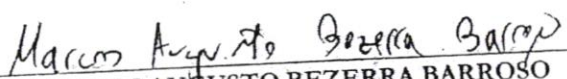
As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

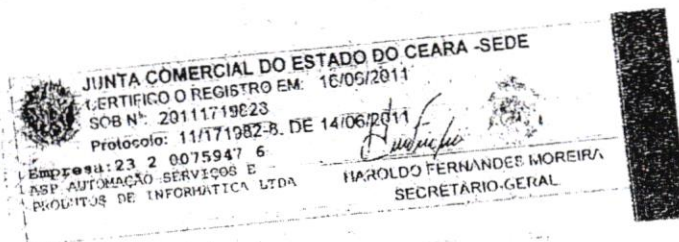
E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 06 de Junho de 2011.


LUCIANO PEIXOTO GUEDES

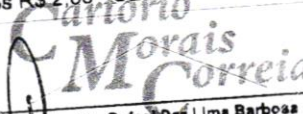

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES


MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062612 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO


Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escrivão
Op. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E
PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476



LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, natural de Jaguaribe, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1965, Contador, CRC-CE 10.288, portador da Cédula de Identidade nº 535.542-82 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, apto. 401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 10.651, portador da Cédula de Identidade nº 2.414.820-92 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 499.347.754-68, residente e domiciliado na rua Soriano Albuquerque, 185, apto 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, portador da Cédula de Identidade nº 94002293976 SSP-CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 258.857.153-00, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, apto 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-071, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA", estabelecida Rua Lauro Maia, nº. 1120, Bairro de Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nr. 23200759476 em 17/12/1997, resolvem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª(PRIMEIRA): ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, RETIRADA DE SÓCIO:

1.1 De acordo com a CLÁUSULA 2ª (Segunda) do Contrato Social consolidado no 8º(oitavo) Aditivo da Sociedade, o atual Capital Social da Sociedade é de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), totalmente subscritos, divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas conforme quadro a seguir:

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062603 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em:
seidigital.tjce.jus.br/portal

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E
PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476



SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	70.000	70.000,00	33,34
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

1.2 De acordo com ata de reunião da diretoria realizada aos 19/08/2011, devidamente registrada em Cartório, o Sócio cotista MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, detentor e titular de 70.000(setenta mil) quotas sociais, cede e transfere a totalidade das cotas para o sócio cotista LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificado anteriormente, na forma e valor estipulados em Contrato Particular próprio.

1.3 O Sócio MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO retira-se da sociedade totalmente satisfeito de todos os seus haveres e liberados de todas as obrigações junto à mesma, de qualquer natureza, incluindo trabalhista, fiscal e cível.

1.4 O Capital Social da Sociedade, totalmente subscritos de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas, passa a ser conforme quadro a seguir:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	140.000	140.000,00	66,67
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

CLÁUSULA 2ª(SEGUNDA): OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A Sociedade a partir desta data altera a 3ª Cláusula do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo, o objetivo social será a prestação dos serviços:

- 1) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) Elaboração de programas de computadores;
- 5) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 8) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 675 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062603 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fé, Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escrivães
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato no
sistema digital.tjce.jus.br/portal

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E
PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."
CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476

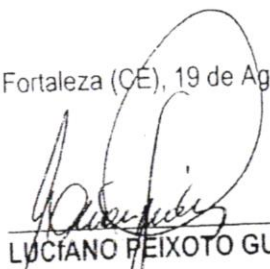


CLÁUSULA 3ª(TERCEIRA): As clausulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente
por este instrumento permanecem de acordo com o Contrato Social e aditivos anteriores.

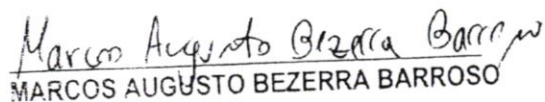
ENCERRAMENTO:

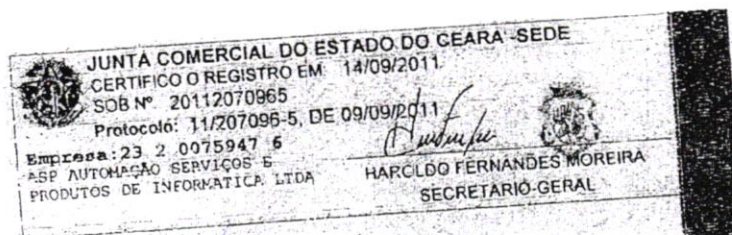
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em 04 (três) vias de igual
forma e teor.

Fortaleza (CE), 19 de Agosto de 2011


LUCIANO PEIXOTO GUEDES


ANTONIO CARLOS COSTA AIRES


MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062603 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas
referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de
2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: LUCIANO PEIXOTO GUEDES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 92002302464 SSP CE

CPF: 358.499.243-53 DATA NASCIMENTO: 07/01/1965

FRUIÇÃO: FRANCISCO GUEDES DE ALENCAR MARIA NELY PEIXOTO GUEDES

PERMISSÃO: ACC: C. ALIAS: 11

Nº REGISTRO: 01676931480 VALOR: 22/08/2025 1ª HABILITAÇÃO: 18/08/1984

OBSERVAÇÃO: A:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 03/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

34360021415 CR176455566

CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1852824610

PROIBIDO PLASTIFICAR 1852824610



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062603 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 04 de dezembro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

(-) Francisco de A. M. Correia - (-) Rafael Paz Lima Barbosa
(-) Arlene L. Rodrigues - (-) Cesar Alexandre G. Rodrigues
(-) José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOVENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: selodigital.tjma.jus.br/portal

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14, Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luis/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis 01/07/2021 16:13:28 11848
Em Testemunho da verdade.

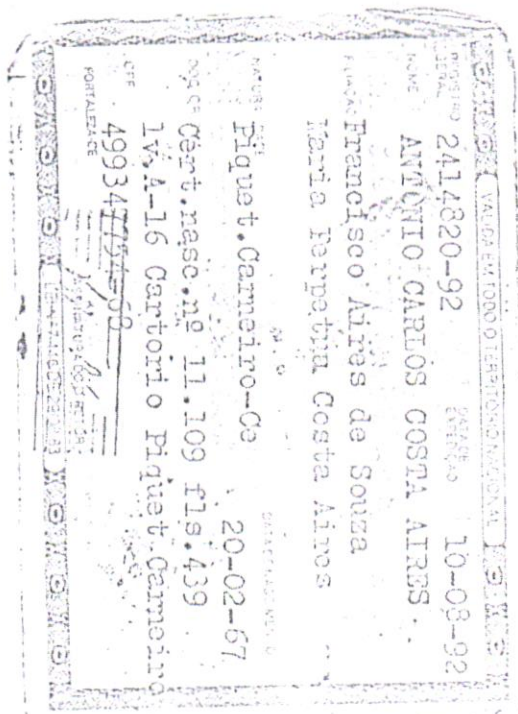
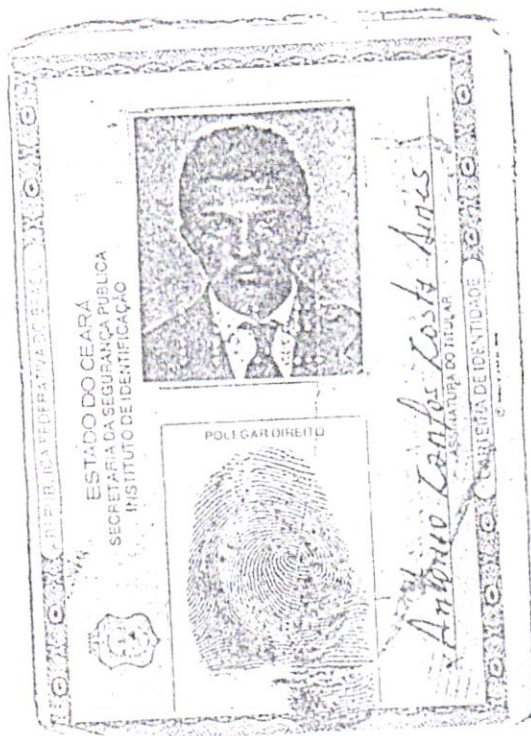
Francielva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567111T6TX9K1BK63TC79 - Ato: 13.18
Emol.: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 062612 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas O
referido é verdade Dou fê. Fortaleza, 04 de dezembro de
2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arilene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escrivente.
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FL. 190

Servidor Responsável

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.288.268/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1997
NOME EMPRESARIAL ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPEC INFORMATICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA LAURO MAIA	NÚMERO 1120	COMPLEMENTO *****
CEP 60.055-210	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR		TELEFONE (85) 3464-2900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2023 às 12:32:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

AUTUAÇÃO

Nº do Documento
AF00094627/2022

Data Emissão
22/09/2022

Data de Validade
22/09/2023

Nº PROC
391

FL
391

Assinatura Responsável

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF
02288268000104

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa
Demais

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU
4283937

Endereço (Conforme IPTU indicado)
RUA LAURO MAIA, Nº 1120, Compl. TERREO, Bairro FÁTIMA, CEP 60055295

Área do Terreno (m²)
153.60

Área Construída (m²)
371.60

Área do Estabelecimento (m²)
371.60

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
0230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM

Responsável Legal

CPF
604.606.543-73

Nome
PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO / CPF: 604.606.543-73
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020324746, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTOS;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 224538;

CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Two blue ink signatures are present in the bottom right area of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:34 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2023. —
Código de controle da certidão: **A59D.F990.38AC.1075**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202302638195

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02288268000104
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/02/2023 ÀS 09:41:28
VÁLIDA ATÉ 02/04/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via
Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br**



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**



Certidão Nº 2023/32770

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Nome ou Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 3 de Fevereiro de 2023 (11:22:19)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/05/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.288.268/0001-04
Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD
Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO /
FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2023 a 14/03/2023

Certificação Número: 2023021300252512308701

Informação obtida em 22/02/2023 16:16:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 5659320/2023

Expedição: 08/02/2023, às 07:49:11

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
Número de Ordem do Livro: 93
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 10.171.025,73	R\$ 10.173.667,77
Ativo Circulante		R\$ 4.857.228,86	R\$ 4.904.487,14
Disponibilidades		R\$ 3.752.743,14	R\$ 2.809.141,94
Numerários em Espécie		R\$ 53.020,75	R\$ 70.244,53
Caixa Geral		R\$ 53.020,75	R\$ 70.244,53
Bancos		R\$ 2.164.459,21	R\$ 1.435.763,49
Contas Correntes		R\$ 8.956,30	R\$ 9.275,26
Contas Poupanças		R\$ 2.155.502,91	R\$ 1.426.488,23
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 962.214,33	R\$ 706.085,33
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 962.214,33	R\$ 706.085,33
Valores Mobiliários		R\$ 573.048,85	R\$ 597.048,59
Depósitos a Prazo Fixo		R\$ 573.048,85	R\$ 597.048,59
Clientes		R\$ 683.225,24	R\$ 1.674.429,96
Clientes Nacionais		R\$ 683.225,24	R\$ 1.674.429,96
Duplicatas a Receber		R\$ 683.225,24	R\$ 1.674.429,96
Créditos		R\$ 403.540,97	R\$ 403.195,73
Créditos com Terceiros		R\$ 403.540,97	R\$ 403.195,73
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 2.382,67
Créditos de Funcionários		R\$ 43.453,87	R\$ 40.840,61
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 360.087,10	R\$ 359.972,45
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Despesas Antecipadas		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Ativo não Circulante		R\$ 5.313.796,87	R\$ 5.269.180,63
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.182.235,18	R\$ 3.136.518,94
Bens em Operação		R\$ 5.104.116,49	R\$ 5.125.001,39
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 5.104.116,49	R\$ 5.125.001,39
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (1.921.881,31)	R\$ (1.988.482,45)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (1.921.881,31)	R\$ (1.988.482,45)
Intangível		R\$ 914.762,44	R\$ 915.862,44
Marcas e Patentes		R\$ 18.878,77	R\$ 19.978,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 18.878,77	R\$ 19.978,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 10.171.025,73	R\$ 10.173.667,77
Passivo Circulante		R\$ 2.540.315,55	R\$ 2.696.850,18
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.540.315,55	R\$ 2.696.850,18
Fornecedores		R\$ 107.622,03	R\$ 76.616,26
Fornecedores Nacionais		R\$ 107.622,03	R\$ 76.616,26
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.307.180,70	R\$ 1.291.592,79
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 528.878,06	R\$ 481.770,72
Obrigações Fiscais		R\$ 778.302,64	R\$ 809.822,07
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 218.181,72	R\$ 163.636,29
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 218.181,72	R\$ 163.636,29
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ (456,71)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (456,71)
Outras Contas		R\$ 6.483,76	R\$ 5.869,12
Outras Obrigações		R\$ 6.483,76	R\$ 5.869,12
Provisões		R\$ 900.847,34	R\$ 1.159.592,43
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 900.847,34	R\$ 1.159.592,43
Passivo não Circulante		R\$ 263.803,35	R\$ 263.803,35
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 263.803,35	R\$ 263.803,35
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 9.257,74	R\$ 9.257,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
Número de Ordem do Livro: 93
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Fiscais		R\$ 9.257,74	R\$ 9.257,74
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 254.545,61	R\$ 254.545,61
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 254.545,61	R\$ 254.545,61
Patrimônio Líquido		R\$ 7.366.906,83	R\$ 7.213.014,24
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 7.156.906,83	R\$ 7.003.014,24
Reservas		R\$ 7.156.906,83	R\$ 7.003.014,24
Reservas de Lucros		R\$ 7.156.906,83	R\$ 7.003.014,24
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 10.173.667,77	R\$ 11.242.081,36
Ativo Circulante		R\$ 4.904.487,14	R\$ 6.025.899,77
Disponibilidades		R\$ 2.809.141,94	R\$ 3.220.389,78
Numerários em Espécie		R\$ 70.244,53	R\$ 73.851,00
Caixa Geral		R\$ 70.244,53	R\$ 73.851,00
Bancos		R\$ 1.435.763,49	R\$ 1.912.806,37
Contas Correntes		R\$ 9.275,26	R\$ 9.275,26
Contas Poupanças		R\$ 1.426.488,23	R\$ 1.903.531,11
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 706.085,33	R\$ 543.683,82
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 706.085,33	R\$ 543.683,82
Valores Mobiliários		R\$ 597.048,59	R\$ 690.048,59
Depositos a Prazo Fixo		R\$ 597.048,59	R\$ 690.048,59
Clientes		R\$ 1.674.429,96	R\$ 2.133.399,75
Clientes Nacionais		R\$ 1.674.429,96	R\$ 2.133.399,75
Duplicatas a Receber		R\$ 1.674.429,96	R\$ 2.133.399,75
Créditos		R\$ 403.195,73	R\$ 654.390,73
Créditos com Terceiros		R\$ 403.195,73	R\$ 654.390,73
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 2.382,67	R\$ 2.382,67
Créditos de Funcionários		R\$ 40.840,61	R\$ 81.609,55
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 359.972,45	R\$ 570.398,51
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Despesas Antecipadas		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Ativo não Circulante		R\$ 5.269.180,63	R\$ 5.216.181,59
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Físicas/Jurídicas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
ASPEC - Asses, Processamento e		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
Número de Ordem do Livro: 93
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.136.518,94	R\$ 3.080.769,90
Bens em Operação		R\$ 5.125.001,39	R\$ 5.134.200,37
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 5.125.001,39	R\$ 5.134.200,37
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (1.988.482,45)	R\$ (2.053.430,47)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (1.988.482,45)	R\$ (2.053.430,47)
Intangível		R\$ 915.862,44	R\$ 918.612,44
Marcas e Patentes		R\$ 19.978,77	R\$ 22.728,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 19.978,77	R\$ 22.728,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 10.173.667,77	R\$ 11.242.081,36
Passivo Circulante		R\$ 2.696.850,18	R\$ 3.493.221,83
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.696.850,18	R\$ 3.493.221,83
Fornecedores		R\$ 76.616,26	R\$ 73.392,69
Fornecedores Nacionais		R\$ 76.616,26	R\$ 73.392,69
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.291.592,79	R\$ 1.934.495,83
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 481.770,72	R\$ 486.982,74
Obrigações Fiscais		R\$ 809.822,07	R\$ 1.447.513,09
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 163.636,29	R\$ 109.090,86
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 163.636,29	R\$ 109.090,86
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (456,71)	R\$ (373,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (456,71)	R\$ (373,00)
Outras Contas		R\$ 5.869,12	R\$ 9.414,42
Outras Obrigações		R\$ 5.869,12	R\$ 9.414,42
Provisões		R\$ 1.159.592,43	R\$ 1.367.201,03
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.159.592,43	R\$ 1.367.201,03
Passivo não Circulante		R\$ 263.803,35	R\$ 263.803,35
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 263.803,35	R\$ 263.803,35
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 9.257,74	R\$ 9.257,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Fiscais		R\$ 9.257,74	R\$ 9.257,74
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 254.545,61	R\$ 254.545,61
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 254.545,61	R\$ 254.545,61
Patrimônio Líquido		R\$ 7.213.014,24	R\$ 7.485.056,18
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 7.003.014,24	R\$ 7.275.056,18
Reservas		R\$ 7.003.014,24	R\$ 7.275.056,18
Reservas de Lucros		R\$ 7.003.014,24	R\$ 7.275.056,18
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 11.242.081,36	R\$ 12.206.715,18
Ativo Circulante		R\$ 6.025.899,77	R\$ 6.696.364,55
Disponibilidades		R\$ 3.220.389,78	R\$ 3.507.624,16
Numerários em Espécie		R\$ 73.851,00	R\$ 57.546,97
Caixa Geral		R\$ 73.851,00	R\$ 57.546,97
Bancos		R\$ 1.912.806,37	R\$ 2.345.015,16
Contas Correntes		R\$ 9.275,26	R\$ 9.275,26
Contas Poupanças		R\$ 1.903.531,11	R\$ 2.335.739,90
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 543.683,82	R\$ 429.370,89
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 543.683,82	R\$ 429.370,89
Valores Mobiliários		R\$ 690.048,59	R\$ 675.691,14
Depositos a Prazo Fixo		R\$ 690.048,59	R\$ 675.691,14
Cientes		R\$ 2.133.399,75	R\$ 2.187.193,46
Cientes Nacionais		R\$ 2.133.399,75	R\$ 2.187.193,46
Duplicatas a Receber		R\$ 2.133.399,75	R\$ 2.187.193,46
Créditos		R\$ 654.390,73	R\$ 983.827,42
Créditos com Terceiros		R\$ 654.390,73	R\$ 983.827,42
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 2.382,67	R\$ 2.382,67
Créditos de Funcionários		R\$ 81.609,55	R\$ 247.087,34
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 570.398,51	R\$ 734.357,41
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Despesas Antecipadas		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Ativo não Circulante		R\$ 5.216.181,59	R\$ 5.510.350,63
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
Número de Ordem do Livro: 93
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.080.769,90	R\$ 3.373.838,94
Bens em Operação		R\$ 5.134.200,37	R\$ 5.493.124,52
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 5.134.200,37	R\$ 5.493.124,52
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.053.430,47)	R\$ (2.119.285,58)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.053.430,47)	R\$ (2.119.285,58)
Intangível		R\$ 918.612,44	R\$ 919.712,44
Marcas e Patentes		R\$ 22.728,77	R\$ 23.828,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 22.728,77	R\$ 23.828,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 11.242.081,36	R\$ 12.206.715,18
Passivo Circulante		R\$ 3.493.221,83	R\$ 3.816.900,41
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 3.493.221,83	R\$ 3.816.900,41
Fornecedores		R\$ 73.392,69	R\$ 166.491,30
Fornecedores Nacionais		R\$ 73.392,69	R\$ 166.491,30
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.934.495,83	R\$ 2.044.007,70
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 486.982,74	R\$ 442.842,21
Obrigações Fiscais		R\$ 1.447.513,09	R\$ 1.601.165,49
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 109.090,86	R\$ 54.545,43
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 109.090,86	R\$ 54.545,43
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (373,00)	R\$ (373,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (373,00)	R\$ (373,00)
Outras Contas		R\$ 9.414,42	R\$ 8.421,73
Outras Obrigações		R\$ 9.414,42	R\$ 8.421,73
Provisões		R\$ 1.367.201,03	R\$ 1.543.807,25
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.367.201,03	R\$ 1.543.807,25
Passivo não Circulante		R\$ 263.803,35	R\$ 263.803,35
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 263.803,35	R\$ 263.803,35
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 9.257,74	R\$ 9.257,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
Número de Ordem do Livro: 93
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Fiscais		R\$ 9.257,74	R\$ 9.257,74
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 254.545,61	R\$ 254.545,61
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 254.545,61	R\$ 254.545,61
Patrimônio Líquido		R\$ 7.485.056,18	R\$ 8.126.011,42
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 7.275.056,18	R\$ 7.916.011,42
Reservas		R\$ 7.275.056,18	R\$ 7.916.011,42
Reservas de Lucros		R\$ 7.275.056,18	R\$ 7.916.011,42
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 12.206.715,18	R\$ 12.709.669,18
Ativo Circulante		R\$ 6.696.364,55	R\$ 6.984.951,21
Disponibilidades		R\$ 3.507.624,16	R\$ 4.535.861,63
Numerários em Espécie		R\$ 57.546,97	R\$ 39.593,77
Caixa Geral		R\$ 57.546,97	R\$ 39.593,77
Bancos		R\$ 2.345.015,16	R\$ 2.984.363,40
Contas Correntes		R\$ 9.275,26	R\$ 9.275,26
Contas Poupanças		R\$ 2.335.739,90	R\$ 2.975.088,14
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 429.370,89	R\$ 935.727,45
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 429.370,89	R\$ 935.727,45
Valores Mobiliários		R\$ 675.691,14	R\$ 576.177,01
Depositos a Prazo Fixo		R\$ 675.691,14	R\$ 576.177,01
Clientes		R\$ 2.187.193,46	R\$ 1.523.386,33
Clientes Nacionais		R\$ 2.187.193,46	R\$ 1.523.386,33
Duplicatas a Receber		R\$ 2.187.193,46	R\$ 1.523.386,33
Créditos		R\$ 983.827,42	R\$ 907.983,74
Créditos com Terceiros		R\$ 983.827,42	R\$ 907.983,74
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 2.382,67	R\$ 12.255,85
Créditos de Funcionários		R\$ 247.087,34	R\$ 12.886,06
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 734.357,41	R\$ 882.841,83
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Despesas Antecipadas		R\$ 17.719,51	R\$ 17.719,51
Ativo não Circulante		R\$ 5.510.350,63	R\$ 5.724.717,97
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.373.838,94	R\$ 3.588.206,28
Bens em Operação		R\$ 5.493.124,52	R\$ 5.735.442,68
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 5.493.124,52	R\$ 5.735.442,68
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.119.285,58)	R\$ (2.147.236,40)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.119.285,58)	R\$ (2.147.236,40)
Intangível		R\$ 919.712,44	R\$ 919.712,44
Marcas e Patentes		R\$ 23.828,77	R\$ 23.828,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 23.828,77	R\$ 23.828,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 12.206.715,18	R\$ 12.709.669,18
Passivo Circulante		R\$ 3.816.900,41	R\$ 4.231.271,41
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 3.816.900,41	R\$ 4.231.271,41
Fornecedores		R\$ 166.491,30	R\$ 175.422,86
Fornecedores Nacionais		R\$ 166.491,30	R\$ 175.422,86
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 2.044.007,70	R\$ 2.694.015,78
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 442.842,21	R\$ 389.875,34
Obrigações Fiscais		R\$ 1.601.165,49	R\$ 2.304.140,44
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 54.545,43	R\$ 181.818,10
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 54.545,43	R\$ 181.818,10
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (373,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (373,00)	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 8.421,73	R\$ 32.196,73
Outras Obrigações		R\$ 8.421,73	R\$ 32.196,73
Provisões		R\$ 1.543.807,25	R\$ 1.147.817,94
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.543.807,25	R\$ 1.147.817,94
Passivo não Circulante		R\$ 263.803,35	R\$ 72.727,51
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 263.803,35	R\$ 72.727,51
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 9.257,74	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Fiscais		R\$ 9.257,74	R\$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 254.545,61	R\$ 72.727,51
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 254.545,61	R\$ 72.727,51
Patrimônio Líquido		R\$ 8.126.011,42	R\$ 8.405.670,26
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 7.916.011,42	R\$ 8.195.670,26
Reservas		R\$ 7.916.011,42	R\$ 8.195.670,26
Reservas de Lucros		R\$ 7.916.011,42	R\$ 8.195.670,26
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 6.488.133,03	R\$ 5.724.494,02
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 6.488.133,03	R\$ 5.724.494,02
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 6.488.133,03	R\$ 5.724.494,02
(-) Deduções da Receita		R\$ (561.154,85)	R\$ (495.168,85)
(-) Impostos Faturados		R\$ (561.154,85)	R\$ (495.168,85)
(-) ISS		R\$ (324.367,20)	R\$ (286.224,83)
(-) COFINS		R\$ (194.619,99)	R\$ (171.734,82)
(-) PIS		R\$ (42.167,66)	R\$ (37.209,20)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.745.753,30)	R\$ (2.649.858,95)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (2.745.753,30)	R\$ (2.649.858,95)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.331.858,98)	R\$ (2.322.362,54)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.407.442,69)	R\$ (1.204.172,72)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (869.453,62)	R\$ (1.064.011,82)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (6.499,44)	R\$ (19.903,67)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (48.463,23)	R\$ (34.274,33)
Receitas Financeiras		R\$ 15.498,93	R\$ 12.359,72
(-) Despesas Financeiras		R\$ (63.962,16)	R\$ (46.634,05)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (1,13)	R\$ 0,00
(-) Outras Despesas		R\$ (1,13)	R\$ (0,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social sobre Lucro Líquido		R\$ (76.442,83)	R\$ (23.139,33)
(-) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica		R\$ (206.341,19)	R\$ (58.275,92)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 566.580,75	R\$ 175.688,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 5.724.494,02	R\$ 6.987.652,58
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 5.724.494,02	R\$ 6.987.652,58
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 5.724.494,02	R\$ 6.987.652,58
(-) Deduções da Receita		R\$ (495.168,85)	R\$ (604.431,93)
(-) Impostos Faturados		R\$ (495.168,85)	R\$ (604.431,93)
(-) ISS		R\$ (286.224,83)	R\$ (349.382,62)
(-) COFINS		R\$ (171.734,82)	R\$ (209.629,57)
(-) PIS		R\$ (37.209,20)	R\$ (45.419,74)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.649.858,95)	R\$ (2.706.648,76)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (2.649.858,95)	R\$ (2.706.648,76)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.322.362,54)	R\$ (2.327.302,25)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.204.172,72)	R\$ (1.254.722,08)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (1.064.011,82)	R\$ (1.017.633,73)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (19.903,67)	R\$ (12.768,23)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (34.274,33)	R\$ (42.178,21)
Receitas Financeiras		R\$ 12.359,72	R\$ 13.449,14
(-) Despesas Financeiras		R\$ (46.634,05)	R\$ (55.627,35)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CSLL E IRPJ			R\$ (452.751,68)
(-) Contribuição Social sobre Lucro Líquido		R\$ (23.139,33)	R\$ (121.434,27)
(-) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica		R\$ (58.275,92)	R\$ (331.317,41)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 175.688,43	R\$ 896.517,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 6.987.652,58	R\$ 7.075.660,26
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 6.987.652,58	R\$ 7.075.660,26
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 6.987.652,58	R\$ 7.075.660,26
(-) Deduções da Receita		R\$ (604.431,93)	R\$ (612.044,96)
(-) Impostos Faturados		R\$ (604.431,93)	R\$ (612.044,96)
(-) ISS		R\$ (349.382,62)	R\$ (353.783,36)
(-) COFINS		R\$ (209.629,57)	R\$ (212.269,81)
(-) PIS		R\$ (45.419,74)	R\$ (45.991,79)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.706.648,76)	R\$ (2.925.977,46)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (2.706.648,76)	R\$ (2.925.977,46)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.327.302,25)	R\$ (2.338.566,77)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.254.722,08)	R\$ (1.304.690,28)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (1.017.633,73)	R\$ (1.005.020,71)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (12.768,23)	R\$ (0,15)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (42.178,21)	R\$ (28.855,63)
Receitas Financeiras		R\$ 13.449,14	R\$ 21.656,82
(-) Despesas Financeiras		R\$ (55.627,35)	R\$ (50.512,45)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CSLL E IRPJ		R\$ (452.751,68)	R\$ (401.684,17)
(-) Contribuição Social sobre Lucro Líquido		R\$ (121.434,27)	R\$ (107.916,40)
(-) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica		R\$ (331.317,41)	R\$ (293.767,77)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 896.517,96	R\$ 797.386,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 7.075.660,26	R\$ 7.526.474,61
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 7.075.660,26	R\$ 7.526.474,61
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 7.075.660,26	R\$ 7.526.474,61
(-) Deduções da Receita		R\$ (612.044,96)	R\$ (651.040,41)
(-) Impostos Faturados		R\$ (612.044,96)	R\$ (651.040,41)
(-) ISS		R\$ (353.783,36)	R\$ (376.324,09)
(-) COFINS		R\$ (212.269,81)	R\$ (225.794,23)
(-) PIS		R\$ (45.991,79)	R\$ (48.922,09)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.925.977,46)	R\$ (3.321.269,40)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (2.925.977,46)	R\$ (3.321.269,40)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.338.566,77)	R\$ (2.341.130,24)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.304.690,28)	R\$ (1.250.668,02)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (1.005.020,71)	R\$ (1.070.811,48)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,15)	R\$ (0,37)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (28.855,63)	R\$ (19.650,37)
Receitas Financeiras		R\$ 21.656,82	R\$ 35.221,62
(-) Despesas Financeiras		R\$ (50.512,45)	R\$ (54.871,99)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 27.000,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 27.000,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CSLL E IRPJ		R\$ (401.684,17)	R\$ (415.611,75)
(-) Contribuição Social sobre Lucro Líquido		R\$ (107.916,40)	R\$ (111.603,11)
(-) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica		R\$ (293.767,77)	R\$ (304.008,64)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 797.386,90	R\$ 824.422,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Fortaleza / CE, e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da ASP a atividade de prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, com início de atividades em 18/12/1997 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEC CE e tem como NIRE: 23200759476
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 02.288.268/0001-04
- Cadastro Municipal de Fortaleza, CPBS sob nº: 140.931-0

NOTA 2 – FORMALIDADE DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna, ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009 serão transmitidas na Escrituração Contábil Digital.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.



A empresa ASP no ano de 2021 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Real e seus lançamentos contábeis foram registrados pelo regime de competência.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fiscais legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõem a apuração de resultados, dividido em 4 trimestres.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

	RECEITA	CUSTO	DESPESAS	RESULTADO
1º TRIMESTRE	R\$ 5.229.325,17	R\$ 2.649.858,95	R\$ 2.322.362,54	R\$ 175.688,43
2º TRIMESTRE	R\$ 6.383.220,65	R\$ 2.706.648,76	R\$ 2.327.302,25	R\$ 896.517,96
3º TRIMESTRE	R\$ 6.463.615,30	R\$ 2.925.977,46	R\$ 2.338.566,77	R\$ 797.386,90
4º TRIMESTRE	R\$ 6.875.434,20	R\$ 3.321.269,40	R\$ 2.341.130,24	R\$ 824.422,81



Observa-se do 2 trimestre em relação ao 1 trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 22,06%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 0,21%;
- C) Um aumento dos custos de 2,14%;
- D) Um aumento nos lucros de 410,28%.

Observa-se do 3 trimestre em relação ao 2 trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 12,59%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 0,48%;
- C) Um aumento dos custos de 8,10%;
- D) Uma perda nos lucros de 11,06%.

Observa-se do 4 trimestre em relação ao 3 trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 6,37%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 0,11%;
- C) Um aumento dos custos de 13,51%;
- D) Um aumento nos lucros de 3,39%.

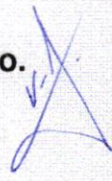
ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos a vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Sua evolução nos saldos entre o primeiro trimestre e quarto trimestre foi de 61,47%.

Representa 35,69% do ativo.





	CAIXA	BANCOS	APLICACAO	VALORES MOBILIARIOS
1º TRIMESTRE	R\$ 70.244,53	R\$ 1.435.763,49	R\$ 706.085,33	R\$ 597.048,59
2º TRIMESTRE	R\$ 73.851,00	R\$ 1.912.806,37	R\$ 543.863,82	R\$ 690.048,59
3º TRIMESTRE	R\$ 57.546,97	R\$ 2.345.015,16	R\$ 429.370,89	R\$ 675.691,14
4º TRIMESTRE	R\$ 39.593,77	R\$ 2.984.363,40	R\$ 935.727,45	R\$ 576.177,01

Aplicacoes Financeiras

Estao registrados ao custo de aplicacao, acrescidos dos rendimentos proporcionais ate a data do balanço;

As aplicacoes financeiras existentes, estao demonstradas pelo valor das aplicacoes acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados ate a data do Balanço, com base no regime de competencia.

Clientes

A carteira de clientes da empresa e constituída de orgaos publicos municipais e empresas privadas, houve um crescimento significativo na Conta Duplicatas a Receber durante o exercicio.

Os valores a receber sao provenientes das vendas de servicos e estao registrados no ativo circulante.

Creditos com Terceiros

Os creditos de terceiros são compostos por adiantamento de fornecedores, Creditos de funcionarios e Impostos e Contribuicoes a recuperar, iniciando o saldo das contas no valor de R\$ 403.540,97 e finalizando o exercicio com o saldo no valor de R\$ 907.983,74, um crescimento de 125,20%. A conta com maior relevancia e Imposto e Contribuicoes a recuperar devido ao credito pelo pagamento de IRPJ e CSLL nao utilizados devido as deducoes da base de calculo dos referidos imposto por conta da utilizacao do Incentivo Fiscal da Lei do Bem - Lei 11.196/2005.

Representa 7,14% dos Ativos



Ativo não circulante

Realizável a Longo Prazo – Crédito com pessoas ligadas Física/Jurídica

O grupo ASPEC é formado pela empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, já qualificada, e pela empresa ASPEC Assessoria, Processamento e Contabilidade Ltda, CNPJ 41.411.729/0001-38, esta última era a principal empresa do grupo e responsável pela admissão de todos os custos e empregados e bens móveis e imóveis, em 2010 houve uma inversão de a empresa ASP se tornou a principal e todos os custos foram assumidos financeiramente, havendo necessidade de transferência entre as empresas e com a paralisação total das atividades da empresa ASPEC, todos os custos foram assumidos pela ASP, finalizando com o saldo a favor da ASP no valor de R\$ 1.216.799,25, com pretensão de transferir todo o imobilizado existente da ASPEC para empresa ASP que atualmente é quem utiliza todos os bens.

Representa 9,57% dos Ativos

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Imobilizados

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na IN SRF nº 162/1998 e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1777/09 (NBC-TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A empresa teve um saldo inicial do exercício de R\$ 3.182.235,18 e finalizou com o saldo de R\$ 3.588.206,28, um crescimento 12,76%.

Representa 28,23% dos Ativos



PASSIVOS

Fornecedores

A empresa conta com um passivo, relacionado a Fornecedores, iniciando o exercício com o saldo de R\$ 107.622,03 e encerrou com o saldo de R\$ 175.422,86, um crescimento de 63%.

Representa 1,38% dos passivos

Empréstimos e financiamentos

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 181.818,10, junto a instituição financeira nacional – Banco do Brasil.

Valor pago: R\$ 218.181,72

Representa 1,43% dos passivos.

Obrigações fiscais

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhista, no valor de R\$ 2.694.015,78

A empresa esta inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Processo 10.380.401.848/2018-16 – realizado em 03/2018 em 60 meses referente ao ano calendario 2017:

IRPJ – R\$ 260.517,40

CSLL – R\$ 148.591,54

Valor total: R\$ 409.108,94

Valor já pago: R\$ 313.638,58



Processo 10.380.402.513/2020-30 – realizado em 06/2020 em 60 meses referente aos anos calendariais 2015 e 2016:

IRPJ – R\$ 20.653,20

CSLL – R\$ 55.045,20

Valor total: R\$ 75.698,40

Valor já pago: R\$ 23.971,16

Previdenciarias:

Processo n 62385973-4 – realizado em 02/2018 em 60 meses referente as GPS dos meses 10,11,12 e 13/2017

Valor total: R\$ 581.199,34

Valor já pago: R\$ 455.272,55

Representa 13,32% dos passivos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGENCIAS

Não ha passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opiniao de seus consultores e advogados, não apontam contingencias de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R\$ 210.000,00, dividido em 210.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composicao:

Socio LUCIANO PEIXOTO GUEDES – 66,67% = R\$ 140.007,00

Socio ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES – 33,33% = R\$

69;993,00 Soma: – 100% = R\$ 210.000,00

O valor referente ao capital social esta conforme registrado na Junta Comercial do Estado do Ceara onde foi registrado a empresa.



BALANCO PATRIMONIAL

O grafico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 12.709.669,18

Capital Social: R\$ 210.000,00

Lucros Acumulados: R\$ 2.694.016,10

A rentabilidade sobre o capital social foi de R\$ 2.484.016,10 (1.182,86%).

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistencia de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercicio que venham a ter efeito relevante sobre a situacao patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza, CE, 31 de dezembro de 2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.288.268/0001-04
Número de Ordem do Livro: 93
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE	23200759476
CNPJ	02.288.268/0001-04
Número de Ordem	93
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	143357

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	93
Quantidade total de linhas do arquivo digital	143357
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E7.97.B3.71.94.29.C1.84.8B.15.16.4B.1B.DC.BD.A4.2A.E7.CC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Pág.: 1 de 1

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA
Fortes Contabil 6.188.1

Mes/Ano: 12/2021

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GE	Grau de Endividamento	$\{(c201+c203)/c1\} * 100$	
	$\{(4.231.271,41 + 72.727,51) / 12.709.669,18\} * 100$		33,86
	Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo		
LC	Liquidez Corrente	$c101/c201$	
	$6.984.951,21 / 4.231.271,41$		1,65
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	
	$(6.984.951,21 + 1.216.799,25) / (4.231.271,41 + 72.727,51)$		1,91
	O Índice de liquidez Geral mede a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a Curto e Longo Prazos, utilizando, para tanto, seus Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior melhor.		
SG	Solvência Geral	$c1/(c201+c20301)$	
	$12.709.669,18 / (4.231.271,41 + 72.727,51)$		2,95
	O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASP-AUTOMAÇÃO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 às 07:21:47

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



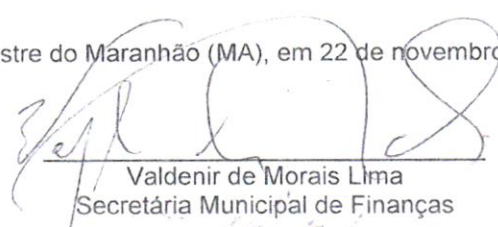
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, com sede na rua Lauro Maia, nº 1120, bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 02.288.268/0001-04, prestou serviços de licenciamento de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos: contabilidade pública, tesouraria, PPA, orçamento (LOA) e Portal da Transparência, bem como executou satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão (MA), no período de 01/03/2014 à 22/11/2016, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado no Município, e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

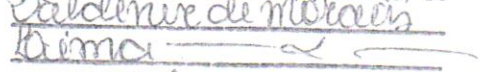
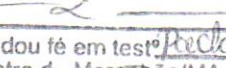
Campestre do Maranhão (MA), em 22 de novembro de 2016.

CARTÓRIO DE
CAMPESTRE


Valdenir de Moraes Lima
Secretária Municipal de Finanças

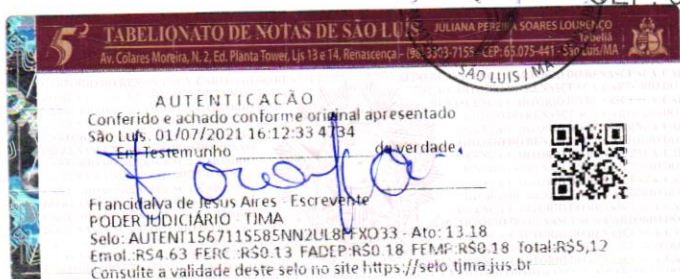
VALDENIR DE MORAIS LIMA
Sec. Municipal de Finanças
CPF 003 147 333 - 45
Dec. nº 005/2013

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
Reconheço verdadeiras a (s) firma (s) de


do que dou fé em test.  da verdade
Campestre do Maranhão/MA, 22/11/2016

PAOLA PAGLICCIA PAULINO RODRIGUES
TABELIA / OFICIAL - SUBSTITUTA

CNPJ 01.598.550/0001-17
Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo
Campestre do Maranhão – MA
CEP: 65968-000





VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial n° 002/2023-CPL

A empresa Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, CNPJ n° 02.288.268/0001-55, representada pelo(a) Sr(a) Rubens Jofre Barros Martins, R.G. n° 1203382992/GEJUSPC e do CPF n° 007.270.233-81, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

São Luís/MA, 06 de março de 2023



Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda

Rubens Jofre Barros Martins

CPF – 007.270.233-81

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

ANEXO V

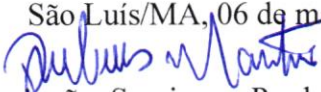
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial n° 002/2023-CPL

A empresa Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.288.268/0001-⁰⁴~~53~~, sediada na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza/CE, Cep – 65.055-210, por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial n° 002/2023 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, 06 de março de 2023


Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda
Rubens Jofre Barros Martins
CPF – 007.270.233-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO XI

Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

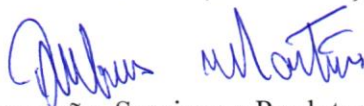
Prezado senhor,

Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, sediada em Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza/CE, Cep – 65.055-210, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Rubens Jofre Barros Martins, portador(a) da cédula de identidade nº 1203382992/GEJUSPC e do CPF nº 007.270.233-81 declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís/MA, 06 de março de 2023



Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda
Rubens Jofre Barros Martins
CPF – 007.270.233-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202301-0001

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

DATA: 06/03/2023, às 09h00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 002/2023.

1. ABERTURA DA SESSÃO. Às 09h00min (nove horas) do dia 06 (seis) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, CEP 65.730-000, reuniram-se o Sr. Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro municipal, Sra. Van Clay Lima Mendes, membro da equipe de apoio ao pregoeiro, designado através da portaria nº. 139/2023-GP/SAL, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 002/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso de licitação foi afixado no quadro de avisos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no sítio oficial do poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), publicado no Diário Oficial eletrônico do Município - e-DOM, Jornal de Grande Circulação, e site do órgão, disponibilizando o edital para *downloading* (baixa), sendo devidamente publicados em conformidade com a legislação vigente, consoante documentos comprobatórios constantes dos autos. Na presente sessão compareceu apenas a seguinte empresa: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04. O Pregoeiro esclareceu aos presentes a funcionalidade do Pregão e os aspectos legais.

II. CREDENCIAMENTO. Em seguida, o pregoeiro solicitou a empresa licitante a entrega dos documentos exigidos para o credenciamento e representação em atendimento ao item 3 do edital, o Envelope 01 - "Proposta de Preços" contendo a proposta de preços e o Envelope 02 - "Habilitação"

contendo a documentação para habilitação. Após análise pelo pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio dos documentos apresentados para credenciamento e representação, os mesmos foram juntados ao processo administrativo pertinente, deliberando-se pelo credenciamento do representante da empresa licitante: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, representada pelo Sr. Rubens Jôfre Baros Martins, CPF: 007.270.233-81. Na oportunidade o Pregoeiro informou ao licitante presente que todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos à empresa licitante. O pregoeiro convidou o licitante presente para que rubricasse os documentos de credenciamento, os documentos pertinentes ao credenciamento foram devidamente rubricados pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e Licitante Presente. Em seguida, o pregoeiro solicitou ao(s) membro(s) da equipe de apoio e ao representante da empresa licitante que rubricasse os fechos do envelope 01 - “Proposta de Preços” e 02 - “Habilitação” e que conferisse sua inviolabilidade. Fato esse devidamente comprovado.

III. EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. Dando prosseguimento à sessão, o pregoeiro passou a abertura dos envelopes 01 - “Proposta de Preços”, contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que o representante da empresa licitante e o(s) membro(s) da equipe de apoio rubricassem a propostas de preços apresentada, o que foi feito. O pregoeiro leu em voz alta o valor apresentado na proposta de preços inicial da empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, que apresentou proposta, no valor total de R\$ 40.043,88 (quarenta mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

IV. ACEITABILIDADE DA (S) PROPOSTA (S) e FASE DE LANCES. A proposta do licitante presente foi devidamente analisada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e confrontada com as exigências previstas no Edital. Após análises técnicas (especificações técnicas constantes no termo de referência), foi constatado que a proposta da empresa participante atendeu aos requisitos exigidos no edital, tendo sido declarada classificada pelo pregoeiro para a fase de lances. No entanto, a fase de lances não foi realizada, pelo fato de apenas uma empresa ter se feito presente nesta licitação. Por este motivo, a única empresa participante foi declarada provisoriamente classificada, por ter cumprido as exigências desta etapa.

V. APLICAÇÃO DA LC 123/06ME/EPP E EQUIPARADAS. Foi constatado que a empresa presente não se enquadra na condição de pequeno empresário, todavia, por ocasião de apenas ela ter se feito presente, foi dada continuidade do certame.

VII. FASE DE NEGOCIAÇÃO. Em seguida, o pregoeiro convidou o representante da empresa licitante para que o valor do item licitado fosse negociado. Após a fase de negociação com o pregoeiro, os valores finais resultaram em: Item – 01: R\$ 1.900,00 e Item – 02 R\$ 1.300,00, valores unitários.

VIII. FASE DE HABILITAÇÃO. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da empresa classificada participante do certame. Os documentos de habilitação apresentados foram rubricados pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e licitante presente. Após análise dos documentos de habilitação, foi constatado que a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do edital do presente certame.

IX. DECLARAÇÃO DO (S) VENCEDOR (ES). Em ato contínuo, a empresa, ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, foi declarada vencedora do certame pelo pregoeiro, por ter cumprido as exigências de habilitação e qualificação constantes do Edital. **X. FASE RECURSAL (RAZÕES E CONTRARRAZÕES).** Na sequência, foi facultada a oportunidade para que o participante manifestasse intenção de recorrer, caso houvesse interesse. No entanto, o representante da empresa informou que não possui interesse. **XI. ADJUDICAÇÃO.** O Pregoeiro ADJUDICOU, portanto, o objeto do referido certame à empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **XII. DA HOMOLOGAÇÃO.** O pregoeiro comunicou aos presentes que em atendimento aos dispositivos editalícios (item 10 do edital do certame), após adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, deverá ser encaminhado o resultado do certame para a apreciação da autoridade superior para decidir pela homologação do citado resultado da presente licitação bem com a determinação para a elaboração do contrato, conforme modelo disposto no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h35min (dez horas e trinta e cinco minutos) do dia 06/03/2023, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e Licitante presente.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

Pregoeiro

HERNANE LOPES ALENCAR

Hernane Lopes Alencar

Equipe de apoio

VAN CLAY LIMA MENDES

Van Clay Lima Mendes

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME / LICITANTE(S)

Rubens Jôfre Barros Martins

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº. 02.288.268/0001-04

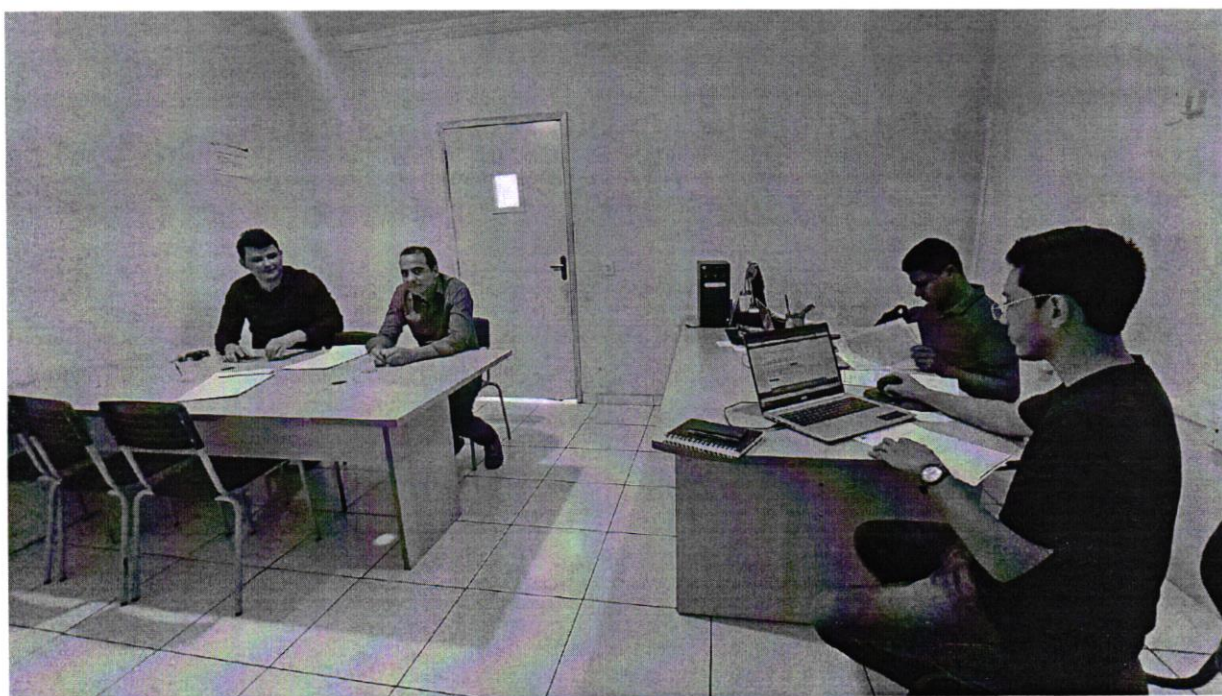
Representante: Rubens Jôfre Barros Martins

Relatório Fotográfico da Sessão Pública

PREGÃO Nº 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura: 06/03/2023 às 9 horas.



Santo Antônio dos Lopes – MA, 06 de março de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, Sr. Hernane Lopes Alencar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 139/2023-GPSAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 202301-0001, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à seguinte empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, e quatrocentos reais). Conforme indicado na ata da sessão pública realizada neste dia 06 de março de 2023.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, e quatrocentos reais).

Informa-se ainda que por força e disposições dos artigos 11 e 13 do Decreto Municipal n.º 047/2018, os autos do processo licitatório em referência serão encaminhados por este pregoeiro, com o breve Relatório dos atos e fatos administrativos pertinentes, devidamente instruídos para a autoridade autorizadora do procedimento licitatório, com a competente proposta de homologação do certame. Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá a autoridade competente homologar o procedimento, tendo também, conforme a lei, o direito de revogar ou anular a licitação, consideradas todas as disposições legais.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de março de 2023.

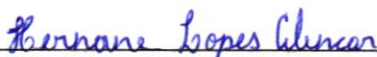

HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202301-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito no Edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência, cujo objeto foi adjudicado à empresa: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de março de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL

Secretaria Municipal de Saúde
DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar Francisco Macedo Vasconcelos Junior, portador(a) de RG 0354125920081 SESP/MA e CPF 056.073.433-67, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20230307, referente ao Processo Administrativo n.º 042301-0001, tem por objeto o fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 01 de março de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N.º 263/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar Francisco Macedo Vasconcelos Junior, portador(a) de RG 0354125920081 SESP/MA e CPF 056.073.433-67, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20230308, referente ao Processo Administrativo n.º 042301-0001, tem por objeto o fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 01 de março de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Saneamento**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20220334**

Contratada: FUTURA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.249/0001-00. Contratante: Município de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Licitação: Pregão Eletrônico 018/2021. Objeto do Termo Aditivo: acréscimo de aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nº 20220334. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 17.266,83 (dezesete mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202301-0001**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito no Edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência, cujo objeto foi adjudicado à empresa: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de março de 2023.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. nº 139/2023-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

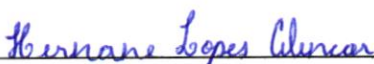
Secretaria Municipal de Assistência

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 202301-0001, o qual resultou no Pregão Presencial de nº. 002/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, consoante especificações descritas no termo de referência, a PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA apresentada pela empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de março de 2023.



HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

Proponente: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza-Ceará – CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-Mail: maranhao@aspec.com.br
Fone:(85) 3464.2900 Fax: (85) 3878.2999

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos a vossa apreciação a nossa proposta relativa ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ESPECIFICAÇÃO					
Item		Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	12	1.900,00	22.800,00
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE	Mês	12	1.300,00	15.600,00
Soma				3.200,00	38.400,00
Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)					

Prazo de
Execução: 12 Meses
Validade da
Cotação 60 Dias



Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do aviso.

São Luís/MA, 06 de março de 2023

Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda

Rubens Jofre Barros Martins

CPF – 007.270.233-81

RELATÓRIO

Ao Excelentíssimo Sr.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor Prefeito

Eu, Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro Municipal, conforme portaria 139/2023-GPSAL, submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº. 002/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme relatório abaixo especificado:

I. DA LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202301-0001
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

II. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com o artigo 4º, inciso I da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 13, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº. 047/2018, atendendo plenamente a legislação vigente, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Prefeitura;
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br);
- Diário Oficial do Município – e – D.O.M;
- Jornal de Grande Circulação;
- Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA).

III. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 09h00min (nove horas) do dia 06 (seis) de março de 2023, o Pregoeiro Municipal, Sr. Hernane Lopes Alencar, deu início aos trabalhos relativos ao certame.

IV. DA EMPRESA LICITANTE PARTICIPANTE:

No dia e horário marcados para realização da licitação, compareceu somente a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04**.

O Pregoeiro decidiu dar prosseguimento aos trabalhos com a empresa que se fez presente, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto e ampla divulgação da presente licitação, na forma de aviso, em vários veículos de publicação, conforme consta no **item II** do presente relatório. Após analisar os documentos apresentados pela empresa, foi constatado que a mesma estava devidamente credenciada.

V. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE:

Na data e horário previamente marcados e evidenciados no aviso e edital da licitação, o pregoeiro e o membro da equipe de apoio realizaram a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa participante no certame.

Após apreciação e julgamento da proposta de preços, à vista das exigências constantes no edital, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, concluiu que a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, estava classificada.

VI. DA FASE DE LANCES:

Não houve fase de lances pelo fato ter apenas uma empresa participando do certame. Posteriormente, foi aberto o envelope nº 02 - Habilitação.

VII. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

A sessão teve continuidade com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, conforme determina a lei nº 10.520/2002.

Após apreciação e julgamento das documentações relativa à habilitação, constatou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital. Desta forma e de acordo com as exigências previstas no Instrumento Convocatório, o pregoeiro deliberou habilitar a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, localizada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, Fortaleza – CE.

VIII. DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

Ultrapassadas todas as etapas determinadas pela legislação vigente, em especial à Lei nº 10.520/02, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, o pregoeiro deliberou declarar vencedora a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**.



IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) interpor recurso administrativo.

Após a declaração do vencedor, o pregoeiro facultou a oportunidade de interposição de recurso aos licitantes presente, porém não houve interesse.

IX. DA ADJUDICAÇÃO:

Após constatação do atendimento integral das normas e condições estabelecidas no ato convocatório, ao qual a administração pública se acha estritamente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, e ainda, em observância ao Art. 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002, bem como em observância ao Decreto Federal 10.024/2019, o Pregoeiro deliberou adjudicar os itens da licitação à empresa vencedora, conforme discriminação contida na **Ata da sessão pública**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

X. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, remetemos a vossa senhoria para apreciação e consequente homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais, mediante o competente parecer jurídico conclusivo, caso entenda necessário, a ser solicitado por vossa senhoria à egrégia Procuradoria Geral deste Município, conforme previsto pelo artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação, é de competência de vossa senhoria, assim como revogar ou anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, sendo assim se finda a competência deste Pregoeiro Municipal, sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o Acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU.

Esclarece-se ainda, que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, sendo vantajoso o que satisfaz as exigências legais.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 07 de março de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202301-0001
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 002/2023, para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito no edital e seus anexos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório à seguinte empresa: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Informamos que os itens alcançados por esta empresa constam dos autos do processo administrativo 202301-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 08 de março de 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pública Municipal Projeto Atividade 2.020- Manut do Ensino Fundamental - Fundeb 30% Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serv. p/dist. Gratuita Fonte de Recurso 1540000000 - Transf do Fundeb - Impostos 30% 1541000000 - Transf do Fundeb 30% - Complent. Uniao VAAF. h) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, Secretária Municipal de Educação e pela Contratada, Dulcirene Baldez Quemel, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202301-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 002/2023, para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito no edital e seus anexos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório à seguinte empresa: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.268/0001-04, no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Informamos que os itens alcançados por esta empresa constam dos autos do processo administrativo 202301-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 08 de março de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20220334(*)

Contratada: FUTURA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

10.966.249/0001-00. Contratante: Município de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Licitação: Pregão Eletrônico 018/2021. Objeto do Termo Aditivo: acréscimo de aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nº 20220334. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 18.629,83 (dezoito mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos). Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2023. *Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 46/2023 de 07/03/2023, pág. 3.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Extrato de Contrato n.º 20230308(*)

a) Processo Administrativo n.º 042301-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230308. Firmado em 01 de março de 2023 entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa T.R DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.255.433/0001-01; c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 002/2023. e) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 18.257,87 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); h) Dotação Orçamentária: 10; 10.01; 18; 542; 0037; 2.061; 3.3.90.30.00; 1500000000; i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e Daniel Ferreira Campos, Secretário Municipal do Meio Ambiente e pela Contratada, Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra, representante legal. *Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 45/2023 de 06/03/2023, pág. 2.

Código identificador:



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
011/2023/PM-SAL-MA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **ASP - AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.288.268/0001-04**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 002/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 002/2023, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de março de 2023.

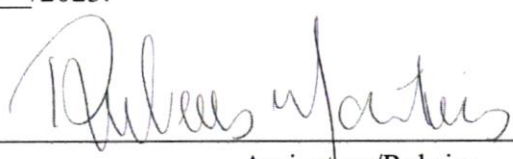
Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
MARIA LIA SILVA E SILVA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 004/2021 – GPSAL

Recebi em 13/03/2023.

Representante Legal: _____


Assinatura/Rubrica

RG nº

1203382992

CPF nº

007.270.233-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADM. Nº 202301-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2023, o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inscrita no CNPJ nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Cep: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: ASP - AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ nº: 02.288.268/0001-04					
Endereço: Rua Lauro Maia, Nº 1120, Bairro de Fátima, Fortaleza - CE					
Telefone: (85) 3464-2900, Fax: (85) 3878-2999					
E-mail: maranhao@aspec.com.br					
Representante legal: Rubens Jofre Barros Martins					
CPF nº: 007.270.233-81					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	P. Unitário Registrado	P. Total Registrado
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA MODULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

	WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE				
TOTAL:					R\$ 38.400,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços de locação, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de desenvolvedor/fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Em atendimento Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 5.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus Anexos, devem ser respeitadas e atendidas, conforme consta desta ata de registro de preços, bem como do termo de referência.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 13 de março de 2023.

Maria Lía Silva e Silva
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 004/2021-GPSAL
Órgão Gerenciador

Rubens Jofre Barros Martins
ASP - AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ. 02.288.268/0001-04
Representante: Rubens Jofre Barros Martins
Empresa Beneficiária

Paula Dianne Lima Leal
PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Sec. Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº. 003/2021 – GPSAL
Órgão Participante



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 52/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 15/03/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADM. Nº 202301-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2023, o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inscrita no CNPJ nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Cep: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº

002/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática (contemplando sistemas de gestão pública de contabilidade e transparência) de interesse da administração pública no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: ASP - AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ nº: 02.288.268/0001-04					
Endereço: Rua Lauro Maia, Nº 1120, Bairro de Fátima, Fortaleza - CE					
Telefone: (85) 3464-2900, Fax: (85) 3878-2999					
E-mail: maranhao@aspec.com.br					
Representante legal: Rubens Joffre Barros Martins					
CPF nº: 007.270.233-81					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	P. Unitário Registrado	P. Total Registrado
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOOURARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009), NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE CONTABILIDADE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
TOTAL:				R\$ 38.400,00	

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023.





2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços de locação, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de desenvolvedor/fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Em atendimento Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 5.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo



específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus Anexos, devem ser respeitadas e atendidas, conforme consta desta ata de registro de preços, bem como do termo de referência.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos

participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor. Santo Antônio dos Lopes/MA, 13 de março de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

ASP - AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ. 02.288.268/0001-04

Representante: Rubens Jofre Barros Martins

Empresa Beneficiária

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Sec. Municipal de Orçamento e Finanças

Portaria nº. 003/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe70f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Extrato de Contrato nº 20230311

a) Processo Administrativo nº 012303-0001 b) Espécie: Contrato Administrativo n. 20230311. Firmado em 15 de março de 2023 entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a empresa A B XAVIER TREINAMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09 c) Objeto: capacitação de servidores lotados no setor de Licitações, por meio de participação no Curso "LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES nº 14.133/21", que ocorrerá em Teresina/PI, nos dias 20 a 24 de março de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e) Modalidade Licitatória: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 f) Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura; g) Valor Total: R\$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais); h) Dotação Orçamentária: Órgão 03- Sec. Mun. de Planejamento e Administração Unidade Orçamentária 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração Função 04 - Administração Sub-Função 122 - Administração Geral Programa 0037 - Administração Geral Projeto Atividade 2.006 - Manut.

